Processo nº	051/2026
Modalidade Concorrência Eletrônica	005/2026
Empreitada	Preço Unitário
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra/serviço	Flávio Diórgenes Cassimiro
Da visita técnica	A visita técnica constitui faculdade da licitante e tem por objetivo proporcionar conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais para execução dos serviços, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita técnica. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, junto aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação. A não realização da visita não poderá servir de fundamento para futuras alegações de desconhecimento das condições existentes, alegar qualquer óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública da concorrência eletrônica	**Fim do recebimento das propostas: 21/outubro/2026 às 09h00min** Abertura da Sessão Pública: 21/outubro/2026 às 9h00min Sessão Pública: 21/outubro/2026 às 09h00min Horário de início da disputa: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização	Portal: www.licitanet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, GEOTECNOLOGIAS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSESSORIA REGISTRAL E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SIG WEB PARA GESTÃO CADASTRAL, BEM COMO

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

	A EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, SANEAMENTO REGISTRAL DAS MATRÍCULAS GERAIS DA SEDE MUNICIPAL E REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/ e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Monize Angela de Andrade – Agente de Contratação Telefone (34) 3811-0070 E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Concorrência Nº 005/2026

Processo Licitatório n° 051/2026

O **Município de Presidente Olegário**, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº 38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40 , isento de inscrição estadual, por meio do **Setor de Licitações**, TORNA-SE público a abertura do **Processo Licitatório n°051/2026** na modalidade **Concorrência Nº 005/2026,** do tipo **menor preço global lote**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, GEOTECNOLOGIAS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSESSORIA REGISTRAL E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SIG WEB PARA GESTÃO CADASTRAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, SANEAMENTO REGISTRAL DAS MATRÍCULAS

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

GERAIS DA SEDE MUNICIPAL E REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da Portaria n°071/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitanet.com.br e www.po.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta concorrência, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

6.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO). Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

6.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital,

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de.

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

8.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus aobenefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.7.6. não demonstrarem viabilidade técnica e econômica para execução do objeto;

8.7.7. apresentarem desconformidade com a planilha orçamentária de referência;

8.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.9. apresentem indícios de inexequibilidade;

8.7.10. desconsiderem custos obrigatórios relativos à mão de obra, encargos sociais, insumos e equipamentos;

8.7.11. não atendam às exigências relativas à segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's e uniformes;

8.8. Exequibilidade das Propostas:

8.8.1. Considerando que a presente contratação se caracteriza como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, a análise de exequibilidade das propostas deverá observar, obrigatoriamente, os custos mínimos decorrentes da legislação trabalhista e das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs)

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

aplicáveis à categoria.

8.8.2. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam inferiores aos custos mínimos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, especialmente no que se refere a salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos trabalhistas, conforme parâmetros adotados na planilha orçamentária de referência. 12

8.8.3. A Administração poderá exigir do licitante a demonstração detalhada da composição de custos da proposta, inclusive planilhas analíticas, memória de cálculo e documentos comprobatórios, a fim de verificar a exequibilidade.

8.8.4. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade, o licitante será convocado para comprovar a viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.8.5. A não comprovação da exequibilidade, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e operacionais, ensejará a desclassificação da proposta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. **O prazo para o envio dos documentos mencionados será de até 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela Agente de Contratação, podendo ser prorrogado a seu critério, caso necessário. O envio poderá ocorrer simultaneamente ao prazo destinado à entrega dos documentos de habilitação, conforme a discricionariedade do responsável pelo processo licitatório.**

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. É imprescindível que a empresa utilize a planilha do licitante disponibilizada pelo município para a apresentação de sua proposta. É fundamental que todos os campos sejam preenchidos conforme as orientações fornecidas no próprio arquivo. Ressaltamos a importância de seguir as instruções contidas na planilha para garantir a conformidade da proposta com os requisitos do processo licitatório.

8.12.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.4. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. O servidor designado pelo Setor de Engenharia, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.16. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo **2 (duas) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado a critério da agente de contratação/pregoeira/comissão de contratação, caso entenda necessário.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida na **Cláusula 10** deste instrumento convocatório, com vigência válida. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade solicitante, caso entenda necessário. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar a **inabilitação do licitante.**

9.2. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação/Pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

9.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão.

9.5. Os documentos mencionados no item 9.1 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

9.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

9.6.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.6.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,[15] previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI , ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação/Comissão/Pregoeira.

9.14. Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

9.15. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação/pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no16 Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

10.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.16. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.19. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

10.20. Se os índices exigidos não estiverem apresentados no balanço patrimonial ou nas demais demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar, em documento separado, o memorial de cálculos, assinado pelo contador responsável.

10.20.1. Caso o licitante não apresentar o memorial de cálculos conforme descrito no subitem anterior, a contadora do município atestará a capacidade econômico-financeira com base nos critérios estabelecidos no item 10.21.

10.21. Na hipótese de a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.22. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.23. Apenas os Microempreendedores Indivividuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

10.26. Serão aceitos, conforme a lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados da seguinte forma:

10.29. Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/76:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Apresentados por fotocópia registrada.

10.30. Sociedades Limitadas (LTDA) e Empresários Individuais:

- Fotocópia do Livro Diário, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;

10.31. Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso essas peças contábeis estejam encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a atualização utilizando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Qualificação Técnica (Lote 1)

10.32. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

da licitante;

10.33. Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.34. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

10.35. DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Anexo III)

10.36. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo III).

10.37. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

10.38. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico - (CAT). O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente. Os atestados deverão demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nas seguintes parcelas de maior relevância, à razão de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Edital:

I. Execução de levantamento aerofotogramétrico digital, com GSD de 10 cm, em área mínima de 5,08 km²;

II. Mapeamento móvel terrestre com câmera 360°, mediante veículo de varredura contínua in loco, para obtenção de imagens no padrão Streetview, em extensão mínima de 66,40 km lineares;

III. Atualização de base cadastral territorial georreferenciada, abrangendo, no mínimo, 5.650 (cinco mil, seiscentas e cinquenta) unidades imobiliárias.

10.39. Declaração que está apta e autorizada para a comercialização de Licenças de Uso dos Respectivos Módulos de Sistemas;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

10.40. cópia da inscrição da licitante junto ao Ministério da Defesa, na categoria "A" ou "B", em conformidade com o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto-Lei nº 1.177/1971, válida na data de apresentação das propostas;

10.41. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais, contemplando procedimentos de registro das operações de tratamento, comunicação de incidentes e plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, assinada por seu representante legal e, quando houver designação, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO).

10.42. Com relação ao profissional indicado como responsável técnico poderão compor os seguintes cargos:

I. Engenheiro (Civil ou Cartógrafo ou Agrimensor, Tecnólogo em Geoprocessamento);

II. Técnico em Agrimensura;

III. Arquiteto Urbanista.

Qualificação Técnica (Lote 2)

10.43. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante;

10.44. Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.45. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

10.46. DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Anexo III)

10.47. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo III).

10.48. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

10.49. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de**

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, acompanhada da **Certidão de Acervo Técnico - (CAT)**. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado como responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância técnica do objeto, consistente na execução de levantamento topográfico cadastral, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para essa parcela neste Projeto Básico, compreendendo o atendimento de, no mínimo, 1.150 (mil cento e cinquenta) imóveis.

10.50. Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais, contemplando procedimentos de registro das operações de tratamento, comunicação de incidentes e plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, assinada por seu representante legal e, quando houver designação, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO).

10.51. Com relação a equipe de composição mínima, poderão integrar:

I. Profissional de nível superior, com registro na OAB, com conhecimento e comprovação de experiência em REURB, através de atestado e/ou;

II. Profissional de nível superior na área de Assistência Social, com conhecimento e comprovação de experiência em REURB, através de atestado e/ou;

III. Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo e/ou;

IV. Engenheiro Civil.

Declarações

10.52. Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que não emprega menor.

10.53. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

10.54. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

10.55. Declaração SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo III).

10.56. As declarações acima poderão ser substituídas por aquelas emitidas automaticamente pelo sistema da Licitanet, desde que contenham as mesmas informações exigidas.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo
de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processoeletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico,
assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

ata de habilitação ou inabilitação;

- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@po.mg.gov.br e pelo Portal da Licitanet no respectivo processo.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 5.721.733.30 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**. O valor estimados foi obtido através de pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e se encontra encartada aos autos do processo licitatório.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

Dotação Orçamentária: 02.03.04.04.129.0406.1508.4.4.90.39.00

Ficha: 74

Fonte 1.754.000.0000

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2. É facultada à Agente de Contratação/Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.3. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

18.4. É facultada à Agente de Contratação/Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.6. As dúvidas referentes a parte técnica, deverão ser encaminhadas diretamente no e-mail: engenharia@po.mg.gov.br.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. *Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, havendo conflito entre as informações constantes no Portal Licitanet, no Edital e na Planilha Orçamentária disponível em sua íntegra, prevalecerão os dados da Planilha Orçamentária.*

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/ .

18.16. Edital elaborado por: Rafaela Cristina Silva Pinheiro.

18.17. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta Contratual;

Anexo V – Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, (Especificações Técnicas); (documento avulso);

18.18. Fica eleito o Foro do Município de Presidente Olegário-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Presidente Olegário-MG, 10 de setembro de 2026

Monize Angela de Andrade
Agente de Contratação

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços técnicos de engenharia, geotecnologias, regularização fundiária, assessoria registral e consultoria técnico-jurídica, visando à modernização da gestão territorial e cadastral do Município de Presidente Olegário/MG, compreendendo a execução do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), com fornecimento de solução SIG Web para gestão cadastral, bem como a execução da Regularização Fundiária Urbana (REURB) dos núcleos urbanos informais localizados nos distritos e povoados do Município, incluindo consultoria especializada para Demarcação Urbanística, saneamento registral das matrículas gerais da sede municipal e representação técnico-jurídico-administrativa perante o Cartório de Registro de Imóveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2. A contratação foi dividida em 2 (dois) lotes, conforme planilha descritiva dos itens abaixo:

LOTE 1 - CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Mobilização da equipe técnica; Trabalhos e Estudos Preliminares; Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Banco de Dados Municipal.	1	Serv.
1.2	Digitalização e georreferenciamento de documentos analógicos.	13	Unid.
2 AEROLEVANTAMENTO E PRODUTOS CARTOGRÁFICOS			
2.1	Cobertura Aerofotogramétrica Digital GSD 10 cm ou melhor, RGB, Escala 1:1.000, com geração das ortofotos, perfilamento LIDAR de no mínimo 2 pontos por m² e curva de nível de 1 em 1 metro, com MDS e MDT.	10,16	Km²
3 MAPEAMENTOS, LEVANTAMENTOS, NOTIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO CTM			
3.1	Mapeamento Móvel Terrestre com câmera 360°, com veículo de varredura contínua in loco (streetview).	132,81	Km Linear
3.2	Serviço de Levantamento Cadastral em Campo — "in loco".	2.300	U.I.
3.3	Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) georreferenciado.	11.300	U.I.
3.4	Análise das imagens para identificação de inconsistências cadastrais (padrão construtivo).	11.300	U.I.
3.5	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações.	1	Serv.
4 SISTEMA SAAS SIG PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO			
4.1	Licenciamento de Sistema na Web, Mobile e Server, cessão temporária de direito de uso, por prazo determinado.	12	Mês
4.2	Hospedagem em data center; central de atendimento, help-desk, suporte e manutenção continuada.	12	Mês
5 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS			
5.1	Implantação, Modelagem, Parametrização, Configuração, Integração de Sistemas Legados e Carga de Dados.	1	Serv.
5.2	Capacitação nas Funcionalidades Básicas do Sistema.	1	Unid.
5.3	Capacitação nas Funcionalidades Avançadas do Sistema.	1	Unid.
5.4	Capacitação para Uso do Aplicativo Móvel de Campo.	1	Unid.
6 APOIO OPERACIONAL POR HORAS TÉCNICAS SOB DEMANDA			

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

6.1	Horas técnicas para customização — sob demanda. Técnico Responsável Para Implantação e Customização do Sistema	250	Horas

LOTE 2 — REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS INFORMAIS - 09 NÚCLEOS (POVOADOS E DISTRITOS)			
1.1	Elaboração de diagnóstico fundiário dos núcleos informais. Identificação de riscos e ocupação, delimitação preliminar, caracterização e análise socioeconômica dos núcelos urbanos existentes nos distritos e povoados do Município.	9	Núcleo
1.2	Elaboração de cadastro socioeconômico e enquadramento em mobilidade de REURB para o Projeto de Regularização Fundiária. Incluso a mobilização em campo para coleta de dados com recursos de pesquisa mobile. Coleta de dados e entrevista para cadastro social dos posseiros, cadastro físico do imóvel identificando as características construtiva, registro fotográfico da fachada, além da coleta de documentos.	2300	U.I.
1.3	Elaboração de peças técnicas para o Projeto de Regularização Fundiária. Planta urbanística georreferenciada de cada núcleo, memoriais descritivos de cada quadra, lote, ruas, pareceres técnicos referente ao levantamento de infraestrutura básica existente e faltante, verificações de situações de riscos estruturais e ambientais, intervenções em APP's, medidas mitigatórias. Obs: Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas pelo R.T da contratada e com o respectivo documento de responsabilidade técnica. A delimitação urbanística de cada núcleo deverá ser entregue em extensão compatível com soluções SIG disponíveis no mercado.	9	Núcleo
1.4	Estudo jurídico dos núcleos e emissão de pareceres para o Projeto de Regularização Fundiária. Pesquisa de procedências de cartório, notificações necessárias, emissão de pareceres e apoio à Procuradoria Municipal para emissão das CRF's.	9	Núcleo
1.5	Realização de audiência pública e reuniões comunitárias. Incluso a convocação, ata, material de divulgação e registros fotográficos.	9	Núcleo
1.6	Elaboração e divulgação de lista preliminar e final dos beneficiários. Incluso publicações, prazos para contestações, impugnações, correções.	9	Núcleo
1.7	Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF).	9	Núcleo
1.8	Protocolo e acompanhamento no Cartório de Registro de Imóveis (CRI). Acompanhamento, condução do processo junto ao CRI local para obtenção das matrículas individuais ou coletivas. Incluso análises, correções, contestações se necessárias de notas devolutivas do Cartório. Entrega final: Matrículas individuais ou coletivas dos núcleos regularizados.	2300	Imóveis
2 CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA E SANEAMENTO REGISTRAL - (CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO)			
2.1	Consultoria Especializada, Análise de Procedências Cartoriais e Representação Jurídico-Administrativa para Demarcação Urbanística e Saneamento Registral	9000	Imóveis

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

	Consultoria especializada para saneamento do passivo imobiliário das matrículas gerais da sede municipal, compreendendo: pesquisa e análise documental junto à Prefeitura e ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) para reconstrução das cadeias dominiais, identificação de procedências, averbações, parcelamentos históricos, desdobros informais, duplicidades, sobreposições e demais inconsistências registrais; elaboração de anexos técnico-cartoriais aos memoriais descritivos fornecidos pelo CTM (Lote 01), contendo histórico, procedências registrais, origem das áreas e demais informações necessárias à vinculação entre o cadastro municipal e o CRI; consultoria, assessoria e representação técnico-jurídico-administrativa do Município perante o CRI durante todas as fases da Demarcação Urbanística, incluindo elaboração de pareceres e manifestações técnicas, respostas às Notas de Devolução, impugnações e demais exigências registrais, visando ao saneamento das matrículas gerais e à obtenção do registro definitivo da Demarcação Urbanística, com compatibilização entre a base cartográfica do CTM e a realidade registral.		

1.3. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza multidisciplinar**, cuja atividade preponderante caracteriza-se como** serviço especial de engenharia**, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.**

1.4. O prazo de **vigência da contratação é de 24 meses (vinte e quatro meses)** contados da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O regime de execução será **empreitada por preço unitário.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A execução dos serviços deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste projeto básico e demais documentos anexos.

1.8. Completam este Projeto Básico o ETP e Planilha Orçamentária de Custos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município enfrenta atualmente uma significativa defasagem nas informações constantes do cadastro técnico e cartográfico dos imóveis urbanos. Essa desatualização compromete o planejamento territorial, a eficiência na gestão urbana e a formulação de políticas públicas, especialmente no que se refere à tributação, à mobilidade, ao ordenamento territorial e à prestação de serviços urbanos. Além disso, há um elevado número de imóveis em situação de irregularidade fundiária, o que impede a população residente de acessar direitos fundamentais vinculados à posse legal do imóvel, como o acesso à infraestrutura urbana e à regularização documental.

2.2. A Administração Municipal não dispõe de recursos humanos, técnicos e tecnológicos para executar, de forma direta e eficiente, as atividades de georreferenciamento, levantamento cadastral, produção cartográfica e regularização fundiária urbana, que exigem conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e ferramentas digitais avançadas. A ausência dessas condições tem dificultado a atuação do poder público na identificação das características fundiárias do território, impactando diretamente na arrecadação de tributos,

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

no controle urbano e no desenvolvimento sustentável das áreas ocupadas.

2.3. Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados visa atender a uma necessidade premente do interesse público: garantir ao Município instrumentos atualizados e confiáveis para gestão do território e permitir à população o acesso à regularização fundiária plena, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017. Além de ampliar a capacidade arrecadatória do Município por meio da justiça fiscal, a iniciativa busca promover o direito à cidade e a inclusão social de famílias que hoje vivem à margem da legalidade fundiária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Dos quantitativos para execução dos serviços, conforme dados gerais do município no quadro a seguir:

LEVANTAMENTO DE DADOS			
LOCAL	**ÁREA (M²)**	**(KM²)**	**Quantidade de imóveis aproximadamente**
SANTIAGO DE MINAS	133.605	0,1336	189
CRUZEIRO DA PRATA	136.935	0,1369	108
PONTE FIRME	874.454	0,8745	515
TABOCA	511.692	0,5117	150
GALENA	328.293	0,3283	131
ANDREQUICÉ	462.296	0,4623	976
BARREIRO DOS VEADOS	150.031	0,1500	37
VARGEM GRANDE	158.619	0,1586	68
BELA VISTA	140.794	0,1408	126
SEDE	7.263.207,00	7,2632	9.000
Subtotal (Povoados e Distritos)		**2,90**	**2300**
TOTAL GERAL		**10,16**	**11.300**

Fonte: Levantamento por meio do cadastro imobiliário atual e google maps (2026).

3.1.1. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer pequenas variações durante a execução dos serviços, sem alteração do objeto contratado.

3.2. Da metodologia e especificação da execução dos serviços

LOTE 1 — CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM)

3.2.1. ITEM 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

3.2.1.1. Subitem 1.1 - Mobilização, Trabalhos e Estudos Preliminares e Organização do Banco de Dados

Neste item serão realizados os trabalhos e estudos preliminares, levantamento, análise, diagnóstico e organização do Cadastro Territorial Municipal.

Mobilização e Trabalhos

I. A CONTRATADA deverá promover a mobilização da equipe técnica, administrativa e operacional necessária à execução dos serviços contratados, disponibilizando profissionais habilitados e em quantidade compatível com as atividades previstas neste Projeto Básico.

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, dispositivos móveis, receptores GNSS, equipamentos de informática, armazenamento de dados e demais recursos tecnológicos necessários à perfeita execução do objeto contratado, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

Estudos Preliminares e Organização de Banco de Dados

III. A CONTRATADA deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes no município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos cadastros imobiliário, mobiliário e de logradouro, contemplando:

a) levantamento e identificação dos documentos existentes;

b) análise da consistência, integridade e atualidade das informações disponíveis;

c) identificação de divergências, inconsistências, duplicidades e ausência de dados relevantes à execução dos serviços;

d) verificação de documentos físicos eventualmente disponibilizados pelo Município para digitalização que sejam necessários à execução dos trabalhos;

e) organização e catalogação dos documentos em meio digital;

f) estruturação da base documental necessária para os serviços de Cadastro Técnico Multifinalitário, Geoprocessamento, Regularização Fundiária Urbana – REURB e integração com os sistemas municipais.

IV. O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para os softwares e quais tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do banco de dados do cadastro técnico georreferenciado municipal.

V. Dentro deste universo de informações a Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados analógicos e digitais, a saber:

g) Informações Analógicas (em papel): Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes, cadastros municipais imobiliários e mobiliários;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

h) Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação e demais informações do cadastro municipal imobiliário);

i) Cadastro Imobiliário fornecido pelo Município;

j) Cadastro de Logradouros fornecido pelo Município;

k) Cadastro de Loteamentos, fornecido pelo Município;

l) Cadastro de Bairros, fornecido pelo Município;

m) Cadastro de Faces de Quadra fornecido pelo Município.

VI. As informações existentes, foram produzidas ao longo dos anos e atendem atualmente as demandas internas da prefeitura, porém, não existe um banco de dados geográfico único e padronizado, o que dificulta em muitas situações a utilização conjunta destas diferentes informações.

VII. Desta forma, esta atividade irá permitir que o sistema a ser implantado possa acessar um único repositório de dados geográficos, permitindo que suas áreas e/ou secretarias, possam prestar um serviço ainda melhor, com mais segurança, agilidade e qualidade nas informações.

3.2.1.2. Subitem 1.2 - Digitalização e Georreferenciamento de Documentos Analógicos

I. A CONTRATADA deverá realizar a digitalização, conversão das informações de plantas analógicas, de loteamentos e quadras, existentes no município, na quantidade estimada de 13 (treze) plantas, em papel, considerando diferentes tamanhos (A3, A2, A1, A0). Fica a cargo da CONTRATANTE selecionar as plantas as serem digitalizadas.

II. Assim, a empresa CONTRATADA deverá realizar a digitalização para o posterior georreferenciamento das informações – quando da atualização do mapa digital urbano, para a consequente Carga no Banco de Dados Geoespacial Unificado – Após a validação, todas as informações serão inseridas no banco de dados cadastral do município, permitindo sua integração com outras bases, como cadastro técnico multifinalitário (CTM), ortofotos.

III. O processo de georreferenciamento das plantas e mapas digitalizados será essencial para garantir que todas as informações cartográficas do município estejam padronizadas, organizadas e integradas em um banco de dados geoespacial único. Esse repositório permitirá que todas as secretarias e departamentos municipais tenham acesso a dados atualizados e confiáveis, possibilitando uma gestão territorial mais eficiente e integrada.

IV. A digitalização das plantas e mapas analógicos será acompanhada de um rigoroso processo de georreferenciamento, que garantirá que cada elemento seja posicionado corretamente dentro do sistema cartográfico municipal. Durante essa etapa, todas as informações espaciais digitalizadas deverão ser ajustadas

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), utilizando o sistema de projeção UTM Fuso 23 Sul, conforme os padrões técnicos nacionais.

V. Estão previstas ações de georreferenciamento para até 13 (treze) plantas, garantindo que todos os documentos convertidos para o formato digital estejam devidamente posicionados e alinhados à base cartográfica municipal. Esse trabalho permitirá a localização precisa de imóveis, infraestruturas urbanas, loteamentos e demais elementos relevantes, possibilitando um planejamento mais assertivo e evitando inconsistências no banco de dados.

VI. O trabalho deverá seguir um fluxo metodológico preciso, contemplando as seguintes ações:

a) Correção Geométrica – Garantia de que os mapas e plantas digitalizados estejam devidamente alinhados às bases cartográficas oficiais do município;

b) Ajuste das Coordenadas – Utilização de pontos de controle confiáveis para minimizar distorções e garantir precisão no posicionamento dos dados;

c) Vetorização dos Elementos – Transformação dos mapas digitalizados em camadas vetoriais, garantindo que os dados possam ser editáveis e utilizados em sistemas de geoprocessamento;

d) Edição e Validação – Verificação detalhada para assegurar que não houve perda de informações durante o processo de digitalização e conversão dos dados. Quaisquer inconsistências deverão ser reportadas à equipe técnica da Prefeitura para correção;

e) Carga no Banco de Dados Geoespacial Unificado – Após a validação, todas as informações deverão ser inseridas no banco de dados cadastral do município, permitindo sua integração com outras bases, como cadastro técnico do município, ortoimagens. Essa atividade garantirá que todas as secretarias e órgãos municipais utilizem um único repositório de dados georreferenciados, eliminando redundâncias e inconsistências entre diferentes bases cartográficas.

VII. Ao final do processo, os dados georreferenciados estarão prontos para serem integrados ao Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário (SIG), possibilitando sua utilização em diferentes áreas da administração pública, como planejamento urbano, tributação, fiscalização e desenvolvimento de projetos de infraestrutura.

3.2.2. ITEM 2 - AEROLEVANTAMENTO E PRODUTOS CARTOGRÁFICOS

3.2.2.1. Subitem 2.1 - Cobertura Aerofotogramétrica Digital GSD 10 cm ou melhor, RGB, Escala 1:1.000, com geração das ortofotos, perfilamento LIDAR de no mínimo 2 pontos por m² e curva de nível de 1 em 1 metro, com MDS e MDT.

I. Os serviços deverão ser iniciados com a elaboração e apresentação do Plano de Trabalho e do Plano de Voo, contendo todas as atividades de planejamento necessárias.

Plano de Trabalho

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

II. Deverá ser elaborado e entregue o Plano de Trabalho completo, em meio físico ou digital. O documento deverá contemplar todas as metodologias que serão empregadas na execução dos trabalhos, sequenciamento de atividades, plano de comunicação, gerenciamento dos riscos e planejamento da qualidade. Deverá descrever de forma detalhada todo o planejamento operacional das atividades e cronograma de alocação de recursos humanos e materiais dos serviços e, as autorizações de operações vinculadas às atividades, atendendo aos objetivos, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade constantes deste Projeto Básico.

III. O plano de trabalho e o gerenciamento do projeto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relação e Descrição de todas as Atividades: Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto (EAP);

b) Metodologia de Execução das Atividades: descrição técnica de toda a metodologia a ser aplicada em cada processo e atividade produtiva e os respectivos resultados esperados;

c) Cronograma de Execução dos Serviços: detalhamento do cronograma com todas as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de duração, compatíveis com os prazos estabelecidos pela Município, numa sequência que considere as relações de precedência e dependência entre atividades. O cronograma deverá apresentar os marcos do projeto e definir a data das entregas de produtos intermediários e finais para cada atividade do projeto.

d) Equipe Técnica e Organograma: A empresa executora deverá apresentar a equipe técnica alocada e o organograma definidos para o projeto, contendo a Matriz de Responsabilidades e as funções a serem desempenhadas por responsável técnico, identificando os níveis gerenciais e de coordenação de cada atividade do projeto. O organograma deve considerar a equipe Técnica Mínima e suas funções no projeto.

e) Plano de Comunicação: A empresa executora deverá apresentar o Plano de Comunicação do Projeto, contendo as descrições dos modos de relacionamentos entre os níveis gerencial, de coordenação e técnico entre os responsáveis pelo projeto na empresa executora e pelo Município. Deve incluir plano de reuniões de acompanhamento de projeto, mensais e extraordinárias, modos de registros do projeto (atas, e-mails e outros documentos) constituindo parte integrante da documentação oficial do projeto e a ser seguido.

f) Instalações e Equipamentos: A empresa executora deverá apresentar a descrição dos recursos materiais alocados para a execução de cada etapa do projeto, com a discriminação detalhada dos equipamentos (modelos, fabricantes, precisões, acurácias) e programas (nomes, fabricantes, funcionalidades ou funções, versões e ambientes operacionais), sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), em quantidade suficiente para a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

Plano de Voo

IV. O Plano de Voo deverá ser entregue juntamente com o plano geral de trabalho, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal, abordando os seguintes aspectos:

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

a) Indicador da direção do voo de cada faixa de imagens;

b) Altitude do voo;

c) Altura do voo, máxima e mínima;

d) Quantidades de faixas do voo;

e) Numeração das faixas do voo;

f) Quantidades de Fotografias Digitais;

V. Disposição planejada com a formação das faixas de voo e dos modos de operação. O início e fim de cada faixa deverão ter a indicação das coordenadas geográficas e UTM nas extremidades, no canto direito superior e canto esquerdo inferior, fusos, hemisfério Sul, (DATUM SIRGAS2000);

g) A localização e limites da área a ser mapeada;

h) Arquivos digitais gráficos georreferenciados em formato DXF, DWG e KML;

i) Em cada faixa, em seus extremos, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho;

j) O plano de voo deve ser realizado a partir de softwares específicos que permitam a precisa criação das faixas de voo permitindo o perfeito recobrimento das fotografias e das faixas adjacentes e interface com a câmera fotogramétrica digital, bem como, permitindo o correto controle de posicionamento da aeronave.

VI. A execução das demais atividades somente iniciará após aprovação formal do Plano de Trabalho pela fiscalização.

Aerolevantamento

VII. O recobrimento aerofotogramétrico somente poderá ser executado por empresa devidamente homologada na categoria “A” ou “B” pelo Ministério da Defesa e após a obtenção da **Autorização do Ministério da Defesa para execução do aerolevantamento**, de acordo com o Decreto n.º 2.278, de 18 de julho de 1997 e a Portaria 637-CS-6/FA-61-05/03/1998 – Voo Fotogramétrico/Execução.

VIII. A Contratada deverá executar levantamento aerofotogramétrico digital abrangendo toda a área urbanizada de interesse do Município, correspondente a aproximadamente **10,16 km²**, visando à geração de ortofotos coloridas na composição RGB, na escala cartográfica **1:1.000**, com resolução espacial (GSD) máxima de **10 cm** e resolução radiométrica mínima de **11 bits**.

IX. Deverá ser utilizada aeronave homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta bem como formulário SEGVOO contendo a homologação dos sensores a serem utilizados.

X. Deverá possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo, piloto automático, estar equipada com câmera digital com todos os acessórios (conforme especificado neste Projeto Básico), sensor de movimentos nos 3 eixos (Sistema Inercial) e GPS integrado à câmera e aeronave para registros dos dados de atitude da câmera e aeronave, sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

XI. Os equipamentos a serem utilizados na execução das coberturas aerofotogramétricas deverão satisfazer, no mínimo, as seguintes condições:

a) A câmera digital utilizada deve estar devidamente calibrada, resolução espectral que atenda o intervalo da faixa do visível RGB, ter dispositivos eletrônicos para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho, dotada com dispositivo para correção do arrasto da imagem, e possuir GPS e sistema inercial integrados e aptos para voo apoiado;

b) A câmera RGB (red/green/blue), deverá ter no mínimo sensor CCD de 1 polegada, resistência contra impacto e poeira, lente de foco fixo, peso máximo de 80 gramas, com cartão de memória de 32 GB e com resolução de 20 MegaPixels ou superior. A câmera deve ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento, garantindo assim a total compatibilidade do sistema, além de garantir que ela tenha sido desenvolvida para a aplicação desejada;

c) Para a execução do Recobrimento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de câmeras digitais com características descritas neste Projeto Básico;

d) A câmara aérea deverá estar instalada de tal maneira que as objetivas não sejam atingidas, reflexos de raios solares, gases de combustão ou turbulência. Se houver vidros fixos sob as objetivas, estes não deverão apresentar distorções;

e) Cobertura fotogramétrica com pares estereoscópicos deverá ser com superposição lateral de 70% (setenta por cento) e longitudinal de 80% (oitenta por cento).

XII. Os serviços relacionados ao Aerolevantamento poderão ser realizados com equipamento próprio ou de terceiros, desde que obedeça aos critérios legais e técnicos para execução dos itens e somente executar os referidos serviços após a apresentação de Autorização de Voo, emitida por órgão legal.

Perfilamento a Laser (LiDAR)

XIII. Simultaneamente ao aerolevantamento, deverá ser executado o perfilamento a laser com densidade de 2 pontos por metro quadrado para a área total do município, simultâneo à cobertura aerofotogramétrica, correspondendo a aproximadamente 10,16 km² (dez quilômetros e 16 centésimos de quilômetros quadrados).

XIV. O levantamento deverá utilizar sistema embarcado compatível com a obtenção de nuvem de pontos georreferenciada, permitindo a representação tridimensional do terreno e dos elementos existentes sobre a superfície.

XV.Previamente à execução do aerolevantamento, deverá ser apresentado no Plano de Voo, os seguintes aspectos relacionados ao perfilamento a laser:

a) densidade mínima de pontos por metro quadrado da nuvem de pontos a ser obtida;

b) altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Projeto;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

c) largura das faixas de perfilamento (varredura);

d) comprimento das faixas de perfilamento;

e) velocidade do voo;

f) ângulo de abertura (swathwide) para varredura do sistema;

g) ângulo de incidência;

h) superposição lateral, que deverá ser de no mínimo 20%;

i) número de faixas;

j) número de pontos medidos (perfilados) numa linha de varredura laser;

k) frequência de varredura (scan); densidade de pontos (espaçamento de pontos em x e em y);

l) largura da faixa de varredura longitudinal;

m) largura da faixa de varredura (perfilamento) lateral;

n) apresentação gráfica das linhas de voo planejadas com coordenadas iniciais e finais de cada faixa.

Apoio de Campo Suplementar (Pontos de Controle)

XVI. O apoio de campo suplementar deverá se constituir por pontos, a serem determinados por rastreamento de satélites GPS, com origem em vértices do apoio básico planimétrico, com o objetivo de determinar coordenadas e altitudes em pontos identificáveis nas fotografias aéreas, das respectivas escalas de voo, que serão escolhidos e determinados com a finalidade de apoiar a planialtimetria.

XVII. Deverão ser utilizados receptores GNSS geodésicos de dupla frequência ou superior, operando nos métodos estático pós-processado (PPK) ou RTK (Real Time Kinematic), admitindo-se, para este último, a utilização de correções diferenciais por meio de rede NTRIP ou solução equivalente que assegure a precisão exigida para o levantamento, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas.

XVIII. A rede de referência topográfica ou apoio de campo básico planialtimétrico, deverá ser utilizada a rede já existente no Município, constituída por uma rede de vértices de 1ª ordem, da Rede Nacional de GPS, pertencente ao SGB, Sistema Geodésico Brasileiro ou as redes ativas do IBGE.

XIX. A determinação das coordenadas dos Pontos de Controle Terrestre-Apoio Suplementar deverá ser realizada com o uso de receptores de sinais de satélite GNSS - Global Navigation Satellite Systems. Deverão ser utilizados vértices da rede geodésica fundamental do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e marcos rede fundamental da Prefeitura.

XX. Os equipamentos receptores GNSS geodésicos deverão ser capazes de trabalhar de forma diferencial, rastreando Código e Portadoras (L1 e L2), utilizando as constelações GPS e Glonass.

XXI. O apoio terrestre suplementar, consistirá na determinação em campo das coordenadas de pontos perfeitamente fotoidentificáveis, previamente selecionados ao longo do perímetro da área e no recobrimento lateral entre as faixas de voo, em locais preferencialmente planos e com espaçamentos que atendam as especificações para cada escala final do mapeamento, necessários à orientação dos estéreo-modelos.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

XXII. A contratada deverá implantar e levantar, quantidade suficiente de pontos de apoio e controle terrestre para garantir o atendimento aos requisitos de precisão dos produtos cartográficos contratados e entregar a monografia de todos os pontos coletados para fins de Aerotriangulação, contendo fotos do local, croqui e coordenadas.

XXIII. O sistema de referência a ser empregado é o SIRGAS2000, mantendo os padrões do Sistema Cartográfico Nacional, conforme a Resolução do Presidente do IBGE No 1/2005 que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as monografias finais dos vértices.

XXIV. Os cálculos planimétricos deverão ser efetuados com coordenadas geodésicas na projeção UTM, SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), meridiano central 45° oeste de Greenwich.

XXV. Os cálculos altimétricos deverão ser efetuados com origem na rede altimétrica do SGB, altitudes ortométricas, tendo como Datum vertical o marégrafo de Imbituba-SC.

XXVI. Para a determinação das altitudes dos pontos de apoio suplementar deverá obtida aplicando-se a correção da ondulação geoidal, podendo esta ser obtida por mapa geoidal local ou pelo MAPGEO (IBGE) ou outro modelo mais atual.

XXVII. Os cálculos e processamentos das operações de campo deverão ser feitos durante o decorrer dos trabalhos no próprio campo ou no escritório local, possibilitando o acompanhamento diário das precisões.

XXVIII. Toda a documentação gerada no processamento de GPS (gráficos de planejamento, cadernetas de observação e relatórios de processamentos) deverá ser devidamente catalogada.

Aerotriangulação

XXIX. A Contratada deverá realizar a aerotriangulação das imagens obtidas no aerolevantamento por meio de software fotogramétrico específico, utilizando os dados de posicionamento obtidos durante o voo e os pontos de controle levantados em campo, de forma a promover o ajustamento geométrico e a orientação precisa das imagens.

XXX. O processamento deverá garantir a compatibilização entre as fotografias, a geração da nuvem de pontos georreferenciada e dos relatórios de processamento, assegurando a precisão cartográfica necessária para a produção das ortofotos e dos demais produtos cartográficos.

Geração de Fotoíndice

XXXI. A Contratada deverá gerar fotoíndices digitais coloridos e georreferenciados, representando a cobertura aerofotogramétrica da área de interesse, com as fotografias organizadas em suas respectivas faixas de voo e sobreposições. Os produtos deverão conter os elementos necessários à identificação e conferência do levantamento executado, incluindo, no mínimo, coordenadas geográficas, escala gráfica, escala de voo, numeração das faixas, mapa de localização da área levantada, identificação da Contratante e da Contratada, além de outras informações exigidas pela fiscalização.

Geração de Ortofotos e Ortomosaicos

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

XXXII. As ortofotos deverão ser produzidas a partir do Modelo Digital de Superfície (MDS), utilizando os parâmetros obtidos na aerotriangulação, mediante processo de ortorretificação destinado à eliminação das distorções geométricas provocadas pelo relevo, inclinação da câmera e perspectiva das imagens.

XXXIII. O processamento deverá contemplar, no mínimo:

a) ortorretificação das imagens;

b) balanceamento e correção radiométrica;

c) homogeneização de brilho, contraste e tonalidade entre imagens adjacentes;

d) geração do ortomosaico contínuo mediante utilização de linhas de junção (seamlines) que minimizem diferenças geométricas e radiométricas;

e) correção de eventuais inconsistências decorrentes da mosaicagem.

XXXIV. As ortofotos e o ortomosaico deverão apresentar:

a) continuidade geométrica e radiométrica em toda a área levantada;

b) ausência de ruídos, manchas, riscos, distorções, deslocamentos, sobreposições incorretas ou deformações perceptíveis;

c) transição uniforme entre imagens adjacentes, sem diferenças significativas de tonalidade;

d) alinhamento adequado das feições lineares, tais como vias, pontes, viadutos, ferrovias, cursos d'água e demais elementos cartográficos;

e) atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica A (PEC A), para a área perímetro urbano e área de expansão, distrito(s) e povoado(s) do Município de Presidente Olegario/MG, compatíveis com a escala 1:1.000.

XXXV. As ortofotos deverão ser entregues em formato GeoTIFF, acompanhadas dos respectivos arquivos auxiliares de georreferenciamento, quando aplicáveis, bem como do ortomosaico correspondente.

Processamento e classificação das nuvens de pontos (LiDar)

XXXVI. Após a conclusão do perfilamento a laser, a Contratada deverá realizar o processamento da nuvem de pontos obtida, compreendendo a filtragem de ruídos, o ajuste e compatibilização das faixas de voo (strip adjustment), bem como a classificação dos pontos por meio de software especializado.

XXXVII. Para execução desta etapa, a empresa deverá possuir inscrição válida junto ao Ministério da Defesa, na categoria compatível com a atividade, conforme a legislação vigente.

XXXVIII. A nuvem de pontos deverá ser classificada, no mínimo, nas seguintes categorias:

a) Terreno – pontos correspondentes exclusivamente à superfície natural do terreno;

b) Edificações – pontos incidentes sobre edificações e demais construções existentes;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

c) Vegetação arbórea – pontos correspondentes à vegetação de médio e grande porte, incluindo árvores isoladas, bosques e florestas;

d) Obras de arte especiais – pontos incidentes sobre pontes, viadutos, passarelas e demais estruturas do sistema viário;

e) Outras feições – demais pontos não enquadrados nas classes anteriores.

XXXIX. Poderão ser utilizados, como apoio ao processo de classificação, os produtos cartográficos gerados durante o aerolevantamento, incluindo ortofotos, modelos digitais e demais informações obtidas no âmbito desta contratação.

XL. A nuvem de pontos classificada deverá servir de base para a geração do Modelo Digital de Superfície (MDS), do Modelo Digital do Terreno (MDT), das curvas de nível e dos demais produtos cartográficos previstos neste Projeto Básico.

Geração de Modelo Digital de Superfície (MDS)

XLI. O Modelo Digital de Superfície (MDS) consiste em um produto cartográfico digital gerado a partir da nuvem de pontos classificada do perfilamento a laser (LiDAR), representando, de forma contínua, a superfície do terreno e todos os elementos existentes sobre ela, tais como edificações, vegetação, pontes, viadutos, cortes, aterros e demais feições superficiais.

XLII. O MDS deverá ser gerado para toda a área de interesse do Município, correspondente a aproximadamente **10,16 km²,** utilizando os dados provenientes do perfilamento a laser executado no âmbito desta contratação.

XLIII. O produto deverá ser disponibilizado em malha regular (**GRID**) com resolução espacial máxima de **0,50 m × 0,50 m**, obtida por interpolação da nuvem de pontos classificada, bem como em malha triangular irregular (**TIN**), preservando a representação das feições do terreno e dos elementos superficiais.

XLIV. O Modelo Digital de Superfície deverá atender ao **Padrão de Exatidão Cartográfica para Produtos Cartográficos Digitais (PEC-PCD)**, Classe **A**, para a escala cartográfica **1:1.000**, ou norma técnica que venha a substituí-la.

XLV. A CONTRATADA deverá fornecer o Modelo Digital de Superfície (MDS) devidamente georreferenciado ao **Sistema Geodésico Brasileiro (SGB)**, no **Datum SIRGAS2000**, em formato **GeoTIFF** e em outros formatos compatíveis com softwares de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), quando solicitado pela Contratante.

XLVI. Os produtos deverão ser entregues em formato GeoTIFF, GRID, TIN e demais formatos editáveis compatíveis com softwares SIG e CAD, acompanhados dos respectivos metadados, relatórios de processamento e informações de qualidade, permitindo sua plena utilização em sistemas de geoprocessamento e engenharia adotados pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Geração de Modelo digital do Terreno (MDT)

XLVII. O Modelo Digital do Terreno (MDT) consiste em um produto cartográfico digital gerado a partir da nuvem de pontos do perfilamento a laser (LiDAR), classificados exclusivamente como **terreno**, representando de forma contínua a superfície natural do solo, sem a influência de edificações, vegetação, pontes, viadutos e demais elementos existentes sobre a superfície.

XLVIII. O MDT deverá ser gerado para toda a área de interesse do Município, correspondente a aproximadamente **10,16 km²**, utilizando os dados provenientes do perfilamento a laser executado no âmbito desta contratação.

XLIX. O produto deverá ser disponibilizado em malha regular (**GRID**) com resolução espacial máxima de **0,50 m × 0,50 m**, obtida por interpolação dos pontos classificados como terreno, bem como em malha triangular irregular (**TIN**), preservando as características geomorfológicas da superfície natural.

L. O Modelo Digital do Terreno deverá atender ao **Padrão de Exatidão Cartográfica para Produtos Cartográficos Digitais (PEC-PCD)**, Classe **A**, para a escala cartográfica **1:1.000**, ou norma técnica que venha a substituí-la.

LI. A CONTRATADA deverá fornecer o Modelo Digital do Terreno (MDT) devidamente georreferenciado ao **Sistema Geodésico Brasileiro (SGB)**, no **Datum planimétrico SIRGAS2000 e Datum altimétrico oficial adotado pelo IBGE**, em formato **GeoTIFF**, bem como em outros formatos compatíveis com softwares de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), quando solicitado pela Contratante.

LII. Os produtos deverão ser entregues em formato GeoTIFF, GRID, TIN e demais formatos editáveis compatíveis com softwares SIG e CAD, acompanhados dos respectivos metadados, relatórios de processamento e informações de qualidade, permitindo sua plena utilização em sistemas de geoprocessamento e engenharia adotados pelo Município.

Geração de curvas de nível.

LIII. As curvas de nível deverão ser geradas para toda a área de interesse do Município, correspondente a aproximadamente 10,16 km², utilizando como base o Modelo Digital do Terreno (MDT) obtido a partir da nuvem de pontos do perfilamento a laser (LiDAR), complementado pelas linhas de quebra (break lines) provenientes da restituição cartográfica, quando aplicáveis.

LIV. As curvas de nível deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) equidistância vertical de 1,00 (um) metro;

b) utilização do MDT como superfície de referência para sua geração;

c) incorporação da hidrografia e demais linhas de quebra (break lines), quando necessárias, visando à melhor representação da morfologia do terreno;

d) classificação das curvas em mestras e intermediárias;

e) atribuição dos respectivos valores altimétricos;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

f) extração de pontos cotados em entroncamentos viários, cruzamentos, áreas planas e demais locais onde o espaçamento entre curvas não permita adequada representação altimétrica.

LV. As curvas de nível deverão atender ao Padrão de Exatidão Cartográfica para Produtos Cartográficos Digitais (PEC-PCD), Classe A, para a escala cartográfica 1:1.000, ou norma técnica que venha a substituí-la.

LVI. A CONTRATADA deverá fornecer as curvas de nível devidamente georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), no Datum planimétrico SIRGAS2000 e Datum altimétrico oficial adotado pelo IBGE, em formatos editáveis compatíveis com softwares CAD e Sistemas de Informações Geográficas (SIG), acompanhadas do respectivo relatório técnico contendo a metodologia empregada, parâmetros de processamento, controles de qualidade e comprovação da precisão cartográfica obtida.

LVII. As curvas de nível deverão apresentar continuidade geométrica, ausência de cruzamentos indevidos, interrupções, inconsistências topológicas ou incompatibilidades com o Modelo Digital do Terreno (MDT), devendo representar fielmente a configuração altimétrica da área levantada e estar compatíveis com os demais produtos cartográficos gerados no âmbito desta contratação.

3.2.3. ITEM 3 - MAPEAMENTOS, LEVANTAMENTOS, NOTIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO CTM

3.2.3.1. Subitem 3.1 - Mapeamento Móvel Terrestre com câmera 360°, com veículo de varredura contínua in loco (streetview).

Perfilamento Fotográfico Terrestre 360° Georreferenciado

I. A CONTRATADA deverá executar o mapeamento móvel terrestre georreferenciado de todas as vias públicas urbanas da sede, distritos e povoados do Município, utilizando veículo automotor equipado com sistema de imageamento panorâmico 360° e sistema de posicionamento geoespacial integrado, permitindo a obtenção de imagens georreferenciadas do tipo Street View compatíveis com a base cartográfica produzida no âmbito desta contratação.

II. O levantamento deverá contemplar aproximadamente 132,81 km lineares de vias transitáveis, ou outra extensão efetivamente existente na área de interesse, abrangendo todo o perímetro urbano da sede, distritos e povoados.

III. O sistema de mapeamento móvel deverá possuir tecnologia de varredura a laser (LiDAR) integrada à captura das imagens panorâmicas, permitindo a obtenção simultânea de nuvem de pontos tridimensional georreferenciada, compatível espacialmente com as imagens 360°, de forma a possibilitar a realização de medições, extração de feições, apoio à atualização cadastral e integração com o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e o Cadastro Técnico Multifinalitário do Município.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

IV. A aquisição das imagens panorâmicas e da nuvem de pontos deverá ocorrer de forma sincronizada durante o levantamento, não sendo admitida a execução dessas atividades em campanhas distintas, salvo mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

V. A nuvem de pontos deverá possuir densidade e precisão compatíveis com a identificação das feições urbanas e a realização de medições para fins de cadastro territorial, engenharia, planejamento urbano e fiscalização, devendo apresentar acurácia compatível com os produtos cartográficos gerados nesta contratação.

VI. O sistema de captura deverá possuir resolução mínima de 60 MP ou qualidade equivalente que assegure imagens panorâmicas nítidas para identificação das características externas dos imóveis, com intervalo máximo de captura de 3 metros entre imagens consecutivas.

VII. As imagens deverão ser obtidas em condições adequadas de iluminação natural, não sendo admitida a execução do levantamento durante chuvas, neblina ou outras condições que comprometam a qualidade do produto.

VIII. Todas as imagens deverão ser entregues georreferenciadas, referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum SIRGAS2000, contendo os respectivos metadados de posicionamento e orientação, de forma a permitir sua integração ao sistema WebGIS e ao Cadastro Técnico Multifinalitário do Município.

IX. O sistema de posicionamento geoespacial utilizado no mapeamento móvel deverá ser composto por receptores GNSS geodésicos de dupla frequência ou superior, integrados a Unidade de Medição Inercial (IMU), capazes de rastrear simultaneamente múltiplas constelações globais de navegação por satélite (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou ou equivalentes), garantindo a precisão posicional exigida para os produtos cartográficos previstos neste Projeto Básico.

X. O sistema deverá permitir posicionamento por meio de correção diferencial em tempo real (RTK) e/ou pós-processamento cinemático (PPK), assegurando acurácia posicional compatível com os produtos cartográficos previstos neste Projeto Básico, não inferior a 10 cm na componente planimétrica e 15 cm na componente altimétrica, referenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum SIRGAS2000.

XI. O sistema deverá possibilitar a visualização panorâmica das imagens e a realização de medições diretamente sobre as imagens e/ou nuvem de pontos, permitindo a obtenção de dimensões, distâncias e demais informações necessárias às atividades de cadastro territorial, engenharia e fiscalização.

XII. As imagens deverão possibilitar, sempre que as condições de campo permitirem, a identificação das características externas dos imóveis, incluindo, entre outras:

a) número predial;

b) número de pavimentos;

c) padrão construtivo;

d) tipo de cobertura;

e) uso predominante do imóvel;

f) existência de beirais, muros, cercas e calçadas;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

g) características da infraestrutura urbana, tais como pavimentação, iluminação pública, drenagem superficial, arborização, mobiliário urbano e demais elementos visíveis.

XIII. A Contratada deverá disponibilizar as imagens em plataforma integrada ao sistema WebGIS contratado, permitindo navegação panorâmica georreferenciada, pesquisa por logradouro ou imóvel, consulta aos metadados das imagens e associação direta ao cadastro imobiliário municipal.

XIV. As imagens deverão ser entregues em formato JPEG ou outro formato digital sem perdas significativas de qualidade, acompanhadas da tabela de vinculação contendo, no mínimo, identificação da imagem, coordenadas geográficas, altitude, data e horário da captura, parâmetros de orientação e demais metadados necessários à sua correta utilização.

XV. A CONTRATADA deverá fornecer a nuvem de pontos LiDAR georreferenciada, devidamente processada e compatibilizada com as imagens panorâmicas, em formato LAS 1.4 ou LAZ, contendo, no mínimo, as classes de terreno, edificações e vegetação, permitindo sua utilização em softwares SIG, CAD, BIM e na plataforma WebGIS contratada.

XVI. A Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a metodologia adotada, extensão efetivamente mapeada, controle de qualidade, quantidade de imagens produzidas, parâmetros de posicionamento utilizados e demais informações necessárias à validação dos serviços executados.

XVII. A equipe responsável pelos levantamentos deverá estar devidamente identificada durante a execução dos serviços. O Município prestará apoio institucional quanto às autorizações necessárias, comunicação prévia à população, acesso a áreas públicas e, quando necessário, apoio para acesso a condomínios, interdição do transito quando necessário, acompanhamento com segurança em áreas de risco, fornecimento de informações de vias não transitáveis e outros que fizerem necessários para bom desempenho dos serviços contratados.

3.2.3.2. Subitem 3.2 - Serviço de Levantamento Cadastral em Campo — "in loco".

I. A empresa executora deverá realizar uma pesquisa de campo, com a finalidade de atualização de dados cadastrais, do respectivo imóvel apontado como irregular ou divergente, pela contratada, através de relatório de irregularidades encontradas, dentro do perímetro urbano. Para esta fase não será realizado medições de lote ou de área construída, somente pesquisa de campo para coleta de dados ou constatação de informações cadastrais não identificadas em foto aérea ou frontal. Conforme apresentado acima, neste documento, estima-se uma quantidade aproximada de 2300 imóveis sem cadastro/divergentes nessas circunstâncias no município.

II. Para a pesquisa de campo serão adotados os seguintes critérios de Aceitabilidade e Regras de Execução:

a) Identificação e Comunicação: Toda a equipe de campo da contratada deverá atuar devidamente uniformizada, portando crachá de identificação visível com foto e logomarca do projeto. A empresa deverá realizar campanha prévia de comunicação (carros de som, rádio local ou panfletagem) nos

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

povoados informando as datas das visitas para evitar recusas dos moradores.

b) Política de Revisitas (Obrigatoriedade): Nos imóveis onde o morador não for encontrado na primeira visita (casas fechadas), a empresa será obrigada a realizar no mínimo 3 (três) tentativas de visita em dias e horários alternados. Esgotadas as tentativas físicas, deverá ser deixado uma notificação impressa com telefone de contato ou agendamento para que o morador compareça à base do projeto.

c) Conformidade com a LGPD: Todos os dados pessoais e documentos coletados em campo deverão ser criptografados e armazenados em ambiente seguro, atendendo rigorosamente às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o uso dessas informações para qualquer outra finalidade que não seja o processo de REURB do município.

III. Esgotados todos os recursos pela empresa executora, para os imóveis que não foi possível identificar informações pendentes, ou sua respectiva divisa e limites de confrontantes, estas informações deverão ser fiscalizadas e colhidas por fiscais e equipe do Município, para posterior cadastro nos respectivos dados no sistema de gestão de tributos, e se possa executar a cartografia do(s) lote(s), o chaveamento entre base cartográfica, dados do cadastro da Prefeitura, foto aérea e frontal.

3.2.3.3. Subitem 3.3 - Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) georreferenciado.

I. A CONTRATADA deverá elaborar e atualizar a Base Cartográfica Municipal Digital, georreferenciada, compatível com a escala cartográfica 1:1.000, utilizando como base as ortofotos, o perfilamento móvel terrestre 360°, os produtos cartográficos gerados nesta contratação e os dados cadastrais disponibilizados pela CONTRATANTE.

II. A nova base cartográfica deverá contemplar a vetorização e organização em camadas temáticas das feições urbanas identificando todos os imóveis urbanos privados (com ou sem área construída), calçadas, logradouros, quadras, praças/áreas verdes com canteiros, bairros e perímetro urbano, permitindo sua utilização em ambiente de Sistema de Informações Geográficas (SIG).

Estruturação da base cartográfica

III. Todos os elementos vetoriais deverão ser estruturados em camadas temáticas, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Datum SIRGAS2000, contendo os respectivos atributos cartográficos e cadastrais necessários à integração com os sistemas municipais.

IV. A CONTRATADA deverá garantir a consistência topológica da base cartográfica, realizando, no mínimo, as seguintes verificações:

a) conectividade dos elementos lineares;

b) continuidade das feições;

c) fechamento de polígonos;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

d) eliminação de duplicidades;

e) compatibilização entre camadas;

f) integridade física e lógica dos arquivos.

V. A base cartográfica deverá estar livre de erros topológicos, observando as diretrizes da ET-CQDG, da INDE e demais normas técnicas aplicáveis.

Compatibilização da Base Cartográfica com o Cadastro Imobiliário

VI. Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), efetuando medidas para gerar para o sistema de tributos para atualização da área construída.

Do chaveamento de dados por imóvel

VII. Deverão ser lançadas “sobre nova malha urbana de lotes a ser gerada”, as informações gráficas, referentes às divisas legais dos terrenos urbanos, retiradas das plantas de loteamento ou dos processos de desmembramento ou remembramento de lotes, ou material digital, a serem disponibilizados pelo cadastro imobiliário da Contratante, e efetuar-se a compatibilização entre essas divisas legais com os limites físicos dos imóveis representados pela fotogramétrica digital e vetorização, de forma a correlacionar-se os imóveis representados na cartografia com as suas respectivas codificações de inscrição imobiliária, ou seja, executar o Chaveamento entre base cartográfica de lotes e o cadastro imobiliário da Prefeitura, foto aérea e frontal, de acordo com a malha de lotes, estimados em 11.300 lotes.

VIII. Dever-se-á estruturar o cadastro de Loteamentos, Desmembramentos e Urbanizações, através da nova base cadastral atualizada, condições para o georeferenciamento de processos administrativos que digam respeito ao uso e ocupação do solo, de acordo com informações a serem fornecidas pelo Município, e representadas com recurso tecnológico a ser implantado pela empresa executora.

IX. Após esgotar os recursos de atualização cadastral, a empresa deverá gerar relatórios de "INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS" para cada Setor (Prefeitura). Esses relatórios devem ser apresentados de forma visual e escrita, permitindo que os Setores realizem fiscalizações, como novos desmembramentos, remembramentos e identificação de terrenos com novas residências.

X. Através de recursos de sistemas a serem instalados, deverão ser criados novos links de vinculação entre a nova base cartográfica e as informações atuais contidas no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, com foto aérea e Frontal atuais, de cada imóvel, dados estes e links de integração de bases a serem fornecidos pela Contratante.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

XI. Serão computados uma média estimada de 11.300 lotes, existentes ou não no Cadastro Municipal, como referência para obter os Resultados esperados de: Preparo de uma nova "base cartográfica municipal e malha de lotes urbanos, Predial e Territorial", para as atividades de gestão cadastral, com edição adequada da cartografia e chaveamento da mesma com o cadastro imobiliário municipal, foto aérea e frontal.

Preparação da base de dados e instalação das camadas geográficas

XII. A Contratada deverá realizar a estruturação da base de dados do Município, promovendo a organização, padronização e georreferenciamento das informações cartográficas produzidas durante a execução dos serviços, de forma compatível com a futura integração ao Sistema de Informações Geográficas (SIG) e aos sistemas corporativos da Administração Municipal.

XIII. A base de dados deverá ser entregue em formato editável, permitindo sua atualização e manutenção pelo Município após o encerramento do contrato

XIV. Os arquivos vetoriais deverão ser organizados em camadas temáticas (layers), devidamente georreferenciadas, estruturadas e identificadas conforme sua finalidade, possibilitando consultas, edições e cruzamentos de informações.

XV. Deverá ainda ser realizada a compatibilização entre a base cartográfica e o cadastro imobiliário municipal, identificando imóveis que apresentem divergências cadastrais, ausência de cadastro, inconsistências entre a ocupação existente e os registros municipais, bem como outras irregularidades verificadas durante os levantamentos.

XVI. Ao final desta etapa deverá ser entregue relatório técnico contendo a identificação das inconsistências encontradas, sua localização geográfica e classificação por tipo de ocorrência, possibilitando posterior atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

XVII. A base cartográfica deverá permitir o relacionamento (chaveamento) entre os elementos espaciais e as informações cadastrais do imóvel, possibilitando a vinculação de dados como inscrição imobiliária, fotografias frontais, ortofotos, áreas construídas e demais atributos cadastrais.

XVIII. A base cartográfica deverá contemplar, no mínimo, as seguintes camadas temáticas:

- Área Construída;
- Lotes;
- Quadras;
- Passeios;
- Eixo de vias;
- Bairros;
- Praças;
- Equipamentos públicos e comunitários;
- Canteiros de avenidas e praças;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

- Postes e iluminação pública;
- Curvas de nível;
- Perímetro urbanizado (conforme legislação municipal);
- Macrozona de Expansão (conforme legislação municipal);
- Numeração predial;
- Hidrografia;
- APP;
- Zoneamento (conforme legislação municipal);
- Dispositivos de Drenagem Pluvial (Bocas de lobo);
- Camada de etiqueta do imóvel (BCI);

XIX. Todos os dados geoespaciais produzidos durante a execução dos serviços deverão ser entregues em formatos vetoriais editáveis e amplamente utilizados em Sistemas de Informações Geográficas (SIG), incluindo obrigatoriamente Shapefile (SHP), GeoPackage (GPKG), GeoJSON e banco de dados espacial PostGIS, ou outro formato compatível previamente aprovado pela fiscalização. Os arquivos deverão estar georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, Datum SIRGAS2000, acompanhados de sua estrutura de atributos e documentação técnica.

3.2.3.4. Subitem 3.4 - Análise das imagens para identificação de inconsistências cadastrais (padrão construtivo).

I. A Contratada deverá realizar a análise técnica das imagens obtidas por meio do perfilamento fotográfico 360º e das ortofotos geradas durante o aerolevantamento, com o objetivo de subsidiar a atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), da base cartográfica municipal e do Cadastro Imobiliário.

II. A análise deverá contemplar a interpretação visual das imagens para identificação, conferência e validação das feições urbanas existentes, permitindo verificar, no mínimo:

- existência e localização das edificações;
- identificação de ampliações, demolições ou novas construções;
- ocupação dos lotes (edificados ou vagos);
- confrontação entre a situação física observada e o cadastro imobiliário existente;
- identificação de áreas públicas, áreas institucionais, áreas verdes, praças e equipamentos públicos;
- conferência do sistema viário, passeios públicos, canteiros centrais e demais elementos urbanos;
- identificação de indícios de desmembramentos, remembramentos ou ocupações irregulares;
- identificação de outras inconsistências relevantes para atualização cadastral.

III. A empresa contratada deverá levantar informações de cada imóvel Predial ou Territorial , respondendo e registrando em banco de dados, em respectivos itens de módulo de sistema a ser implantado e

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

instalado, fornecendo opção de exportação em formato TXT ou XLS. A seguir encontram-se as informações pertinentes ao imóvel e a sua identificação quando possível visualmente:

IV. **Para os imóveis com área construída:** Através das imagens aéreas geradas e pelo mapeamento móvel georeferenciado, a empresa a ser contratada deverá selecionar a melhor imagem a usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, devendo ainda extrair visual quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens:

- Tipo do imóvel: 1- Residencial, 2- Comercial ou 3- Industrial
- Espécie da unidade: 1- Casa, 2- Apartamento ou 3- Comercio, salas (Andar Livre), 4- Comercio, salas e lojas; 5- Industria;
- Regime de Utilização: 1- Residência Unifamiliar, 2- Residência Multifamiliar 3-Projeto de Interesse Social, 4- Projeto Comercial; 5- Projeto Industrial;
- Imóvel com identificação de beiral (sim ou não);
- Se o imóvel possui mais de um piso? (Sim ou não);
- Se o imóvel possuir mais de um pavimento, informar a quantidade de pavimentos visivelmente identificáveis;
- Informar se a edificação é fracionada em duas ou mais unidades imobiliárias autônomas, independentemente do número de pavimentos (Sim/Não);
- Fachada do imóvel: 1 – Sem revestimento ou revestimento acrílico (tintura acrílica ou argamassa), 2- Revestimento cerâmico (azulejos, pastilhas ou porcelanato), 3- Revestimento especial (madeira, granito, mármore, quartzito ou pedras rústicas);
- Cobertura do imóvel: 1 – Telha sintética ou fibrosa (Pvc, polipropileno, fibrocimento, fibroasfáltica), 2- Telha metálica ou cerâmica, 3- Telha de concreto;
- Topografia do imóvel: 1 – Plano, 2- Irregular (acidentado, aclive ou declive);
- Situação do imóvel na quadra: 1- Interno, 2- Vila, 3-Encravado, 4-Esquina, 5-Total;
- Condição do Imóvel: 1-Ruim, 2-Regular, 3-Boa, 4-Ótima;
- Possui Meio-Fio: 1-Sim, 2- Não;
- Tipo de Pavimentação: 1- Asfáltica, 2 – Calçamento (bloquetes, paralelepípedos ou rígido), 3 – Natural (terra, grama ou pedriscos);
- Tipo de Solo: 01 – Firme (silte-argiloso ou argilo-siltoso), 02 – Rochoso (basáltico, granilítico ou pedregoso), 03 – Mole (pantanoso, alagadiço, hídrico, aluvial, arenoso, siltoso, argiloso ou orgânico);
- Abastecimento de água: 01 – Rede pública de abastecimento, 02 –Sem rede disponível;
- Energia elétrica: 01- Rede pública de distribuição, 02 - Sem rede disponível;
- É possível identificar que o Imóvel está em construção ou reforma? (Sim ou não).
- Existe Poste de Iluminação na frente do imóvel? 1-Sim 2-Não.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

V. **Para os lotes vagos:** Através das imagens aéreas geradas e pelo mapeamento móvel georeferenciado, a empresa a ser contratada deverá selecionar a melhor imagem a usada na impressão para próximo IPTU e/ou notificação, devendo ainda extrair informações visualmente, quando possíveis, pela imagem frontal gerada, conforme os seguintes itens:

- Topografia do imóvel: 1 – Plano, 2- Irregular (acidentado, aclive ou declive);
- Situação do imóvel na quadra: 1- Interno, 2- Vila, 3-Encravado, 4-Esquina, 5-Total;
- Possui Meio-Fio: 1-Sim, 2- Não;
- Tipo de Pavimentação: 1- Asfáltica, 2 – Calçamento (bloquetes, paralelepípedos ou rígido), 3 – Natural (terra, grama ou pedriscos);
- Cercamento do Imóvel: 1-Meio-Fio, 2-Calçada, 3-Muro, 4-Cerca ou outro tipo de fechamento;
- Existe Poste de Iluminação na frente do imóvel? 1-Sim 2-Não.

VI. As informações obtidas por meio da interpretação das imagens deverão ser utilizadas para apoiar a vetorização das feições cartográficas, a atualização dos atributos cadastrais, a elaboração dos relatórios de inconsistências e a integração entre a base cartográfica, as fotografias aéreas, o perfilamento fotográfico 360º e o cadastro imobiliário municipal.

VII. As imagens deverão permanecer georreferenciadas e vinculadas aos respectivos elementos cartográficos e registros cadastrais, possibilitando sua consulta diretamente no Sistema de Informações Geográficas (SIG) e no Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), permitindo a visualização integrada das ortofotos, fotografias de perfilamento 360º e demais informações associadas aos imóveis.

VIII. Todas as informações obtidas deverão ser consolidadas na base de dados do Município, assegurando a rastreabilidade das alterações promovidas e subsidiando as atividades de fiscalização, planejamento urbano, tributação e regularização fundiária.

3.2.3.5. Subitem 3.5 - Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações.

Identificação das Discrepâncias Cadastrais

I. A CONTRATADA deverá realizar a identificação das discrepâncias cadastrais existentes entre a base cartográfica atualizada, as ortofotos, as imagens do perfilamento fotográfico terrestre 360°, os levantamentos de campo e o cadastro imobiliário municipal, com o objetivo de identificar alterações ocorridas nas unidades imobiliárias urbanas.

II. A análise deverá abranger aproximadamente 11.300 (onze mil e trezentos) imóveis urbanos, compreendendo imóveis edificados e territoriais localizados na sede, distritos e povoados do Município.

III. A identificação das discrepâncias deverá contemplar, no mínimo:

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

a) novas edificações;

b) ampliações ou reduções de áreas construídas;

c) demolições;

d) divergências entre o contorno físico das edificações e o cadastro municipal;

e) alterações de padrão construtivo;

f) alterações de uso ou ocupação do imóvel;

g) inconsistências cadastrais identificadas durante os levantamentos.

IV. A análise deverá ser realizada lote a lote, mediante comparação entre o cadastro imobiliário existente, a nova base cartográfica e os produtos gerados nesta contratação.

Relatório de Discrepâncias

V. Ao término das análises, a CONTRATADA deverá gerar Relatório de Discrepâncias contendo, no mínimo:

a) identificação do imóvel;

b) inscrição imobiliária;

c) localização georreferenciada;

d) descrição da inconsistência identificada;

e) área construída cadastrada;

f) área construída levantada;

g) acréscimos ou supressões de área;

h) fotografias de fachada;

i) ortofoto correspondente;

j) representação gráfica do perímetro da edificação considerada para o cálculo das áreas;

k) classificação da inconsistência.

VI. O relatório deverá ser disponibilizado em formato digital, permitindo consultas, filtros e emissão de relatórios gerenciais.

Atualização da Base de Dados

VII. As informações validadas durante o processo de atualização cadastral deverão ser incorporadas pela CONTRATADA ao Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário, mantendo a consistência entre a base cartográfica, o banco de dados cadastral e os registros geográficos do Município.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

VIII. Todas as alterações realizadas deverão permanecer registradas por meio de histórico (LOG), permitindo a rastreabilidade das modificações efetuadas.

Geração das Notificações

IX. Com base nas discrepâncias identificadas, a CONTRATADA deverá gerar as notificações digitais destinadas aos contribuintes cujos imóveis apresentarem divergências entre as informações constantes no cadastro municipal e aquelas identificadas durante os levantamentos.

X. Cada notificação deverá conter, no mínimo:

a) identificação do contribuinte e do imóvel;

b) descrição das divergências encontradas;

c) fotografias da fachada;

d) ortofoto do imóvel;

e) representação gráfica do perímetro da edificação;

f) demonstrativo das áreas consideradas para atualização cadastral;

g) demais informações necessárias ao entendimento da alteração identificada.

XI. A entrega das notificações aos contribuintes, inclusive por meio de Aviso de Recebimento (AR), quando adotado pelo Município, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.4. ITEM 4 - SISTEMA SAAS SIG PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

3.2.4.1. Subitem 4.1 - Licenciamento de Sistema na Web, Mobile e Server, cessão temporária de direito de uso, por prazo determinado.

I. A empresa contratada irá fornecer a licença do sistema de uso Web, Mobile e Server pelo período de 12 meses **após a etapa de implantação do sistema e capacitação dos usuários**.

II. A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, licença de direito de uso de plataforma de Sistema de Informações Geográficas em ambiente Web (WebGIS), hospedada em infraestrutura de computação datacenter, destinada ao gerenciamento, consulta, edição, integração e atualização das informações do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), da base cartográfica municipal e dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

III. A solução tecnológica deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 214/2025, especialmente aos arts. 265 e 266, devendo possuir arquitetura, banco de dados, funcionalidades e mecanismos de interoperabilidade que permitam ao Município cumprir as obrigações legais relativas ao Cadastro

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Imobiliário Brasileiro (CIB), integrante do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), durante toda a vigência contratual.

IV. A solução deverá possuir mecanismos de interoperabilidade que permitam sua integração com o sistema de gestão tributária atualmente utilizado pelo Município (SIAP), bem como com outros sistemas corporativos que venham a ser adotados pela Administração durante a vigência contratual. A integração deverá possibilitar, no mínimo, a importação, exportação e sincronização de dados cadastrais, imobiliários, cartográficos e tributários, preservando a integridade, rastreabilidade e segurança das informações, sem necessidade de duplicidade de cadastros. Caberá à CONTRATADA realizar as configurações, parametrizações, integrações e adaptações necessárias para o pleno funcionamento da comunicação entre os sistemas.

V. Deverá ainda possuir arquitetura tecnológica compatível com futura interoperabilidade com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), permitindo a implementação das integrações oficiais que venham a ser disponibilizadas pelos órgãos competentes durante a vigência contratual, sem necessidade de alteração estrutural da plataforma ou do banco de dados.

VI. O sistema deverá permitir a importação e exportação de dados geoespaciais nos formatos DWG, DXF, KML, Shapefile (SHP), GeoPackage (GPKG) e GeoJSON, preservando as geometrias, atributos, sistemas de referência e estrutura das camadas, de forma a garantir a interoperabilidade com softwares CAD, SIG e demais sistemas corporativos utilizados pela Administração Pública.

VII. O sistema deverá permitir a importação, exportação e sincronização de dados armazenados em banco de dados espacial PostGIS, possibilitando a integração e o intercâmbio de informações geográficas com outros sistemas e aplicações compatíveis.

3.2.4.2. Subitem 4.2 - Hospedagem em data center; central de atendimento, help-desk, suporte e manutenção continuada.

I. Hospedagem em data center. Fornecimento de central de atendimento ao usuário, serviço de help-desk, suporte e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) para serviços do Sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário.

II. A plataforma e seus sistemas deverão ser instalados em Data Center com estrutura adequada para comportar as instalações e configurações necessárias para a operação dos mesmo de forma independente.

III. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Visualização Cartográfica

i. visualização da base cartográfica municipal;
ii. consulta às ortofotos e ao perfilamento fotográfico 360º;
iii. visualização das camadas temáticas do Cadastro Técnico Multifinalitário;
iv. navegação por mapa com ferramentas de zoom, pesquisa, seleção e identificação de feições.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

b) Consulta Cadastral

Permitir a consulta integrada das informações do cadastro imobiliário, possibilitando a visualização dos dados do imóvel vinculados à sua representação cartográfica, incluindo, quando disponíveis:

i. inscrição imobiliária;
ii. proprietário ou possuidor;
iii. endereço;
iv. área do lote;
v. área construída;
vi. fotografias aéreas;
vii. fotografias frontais;
viii. demais atributos cadastrais.

c) Ferramentas de Geoprocessamento

A plataforma deverá permitir, no mínimo:

i. consulta por atributos;
ii. pesquisa espacial;
iii. medição de áreas e distâncias;
iv. impressão de mapas;
v. ativação e desativação de camadas temáticas;
vi. exportação de informações conforme perfil de acesso;
vii. visualização das curvas de nível, MDT e MDS, quando integrantes da base cartográfica.
viii. Exportação de memoriais descritivos e plantas técnicas de camadas de quadras, lotes, setores e vias públicas.

d) Gerenciamento de Usuários

A plataforma deverá possuir controle de acesso por usuários e perfis, permitindo a definição de diferentes níveis de permissão para consulta, edição e administração do sistema.

A plataforma WebGIS deverá permitir a edição de feições geográficas e de atributos cadastrais diretamente em ambiente web, mediante controle de permissões por perfis de usuário, dispensando a utilização obrigatória de software SIG desktop para as atividades rotineiras da Administração Municipal.

As edições realizadas deverão ser imediatamente refletidas na base de dados georreferenciada, mantendo a integridade topológica, o histórico das alterações (logs de auditoria), identificação do usuário responsável, data e horário da modificação, permitindo rastreabilidade e reversão das alterações quando necessário.

e) Do processo final de implantação

Ao final da implantação, a Contratada deverá disponibilizar:

i. plataforma WebGIS em pleno funcionamento;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

ii. banco de dados georreferenciado integrado;
iii. acesso aos usuários definidos pelo Município;
iv. documentação técnica da solução;
v. manual de operação;
vi. credenciais administrativas;
vii. ambiente operacional contendo todos os dados produzidos durante a execução do contrato.

Hospedagem em Nuvem em Data Center

IV. A plataforma do Sistema de Gestão do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário (CTM), incluindo todos os seus módulos e banco de dados, deverá permanecer hospedada em infraestrutura de computação em nuvem (Cloud Computing), durante toda a vigência contratual, em Data Center de alta disponibilidade, admitida a subcontratação exclusivamente do serviço de hospedagem.

V. A infraestrutura deverá possuir capacidade suficiente para suportar a operação simultânea dos usuários, bem como o crescimento da base de dados, garantindo disponibilidade, desempenho, escalabilidade e continuidade dos serviços.

VI. Após o período inicial de 12 (doze) meses, os serviços de hospedagem, suporte e manutenção poderão ser prorrogados sucessivamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que permaneçam vantajosos para a Administração.

Requisitos da Infraestrutura do Data Center

VII. A infraestrutura disponibilizada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) disponibilidade mensal;

b) funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

c) infraestrutura de alta disponibilidade, preferencialmente certificada em padrão equivalente a TIER III ou superior, ou comprovadamente equivalente;

d) ambiente climatizado e monitorado continuamente;

e) sistema de combate a incêndio;

f) proteção contra infiltrações e alagamentos;

g) fornecimento ininterrupto de energia elétrica por meio de nobreaks e geradores;

h) controle de acesso físico e monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV);

i) redundância dos equipamentos críticos de processamento, armazenamento, energia e comunicação;

j) redundância geográfica para contingência e recuperação de desastres.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Segurança da Informação

VIII. A infraestrutura deverá observar as boas práticas de segurança da informação, contemplando, no mínimo:

a) certificação ISO/IEC 27001 ou equivalente;

b) criptografia das comunicações utilizando protocolo TLS 1.2 ou superior;

c) utilização de firewall corporativo;

d) mecanismos de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);

e) testes de segurança cibernética, conforme OWASP TOP 10;

f) proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS);

g) antivírus e antimalware atualizados;

h) registro e monitoramento de eventos de segurança (logs);

i) segregação lógica entre os ambientes de produção, homologação e testes;

j) controle de acesso por usuários e perfis;

k) realização de cópias de segurança (backup) automáticas.

Backup e Recuperação de Dados

IX. A CONTRATADA deverá executar rotinas automáticas de backup contemplando, no mínimo:

a) backup diário;

b) backup semanal;

c) backup mensal;

d) backup anual.

X. Os backups deverão permanecer armazenados em ambiente seguro e fisicamente distinto do ambiente principal de produção.

XI. Deverão ser utilizados mecanismos de criptografia dos arquivos de backup e procedimentos que garantam sua restauração sempre que necessária.

XII. A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos de restauração dos backups, sempre que solicitado pela fiscalização.

Infraestrutura Tecnológica

XIII. A infraestrutura disponibilizada deverá contemplar, no mínimo:

a) servidores de aplicação redundantes;

b) servidores de banco de dados redundantes;

c) armazenamento mínimo inicial de 1 TB, expansível conforme necessidade da Administração;

d) rede exclusiva para backup e monitoramento;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

e) links redundantes de comunicação;

f) ambiente de homologação independente do ambiente de produção;

g) criação de snapshots ou imagens instantâneas do banco de dados para testes e homologação;

h) atualização permanente dos componentes de infraestrutura.

XIV. Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA manter atualizados os softwares utilizados na hospedagem, incluindo aplicação de correções de segurança (patches), atualizações de versão e demais procedimentos necessários à continuidade operacional da solução.

Central de atendimento ao usuário e serviço help-desk

XV. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento destinada aos usuários da CONTRATANTE para registro, acompanhamento e resolução de solicitações relacionadas ao sistema.

XVI. O atendimento deverá ocorrer, no mínimo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08:00 às 17 horas), por meio dos seguintes canais:

a) telefone;

b) serviço telefônico gratuito (0800), quando disponibilizado pela empresa;

c) sistema eletrônico de abertura de chamados (Service Desk);

d) chat on-line;

e) correio eletrônico (e-mail).

Acordo de nível de serviço (SLA)

XVII. O serviço de fornecimento de central de atendimento ao usuário do CONTRATANTE para serviço help-desk, suporte e manutenção continuada deverá atender o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA) abaixo:

Severidade	Tempo máximo para atendimento	Tempo máximo para solução
Crítica (sistema indisponível)	2 horas	8 horas
Alta	4 horas	24 horas
Média	8 horas úteis	3 dias úteis
Baixa	1 dia útil	10 dias úteis

XVIII. O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente, de acordo com o instrumento de contrato.

Sistema de Gerenciamento de Chamados

XIX. O sistema de atendimento deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) geração automática de número de protocolo (ticket);

b) classificação da prioridade do chamado;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

c) categorização por tipo de atendimento (corretivo, preventivo, adaptativo, evolutivo ou operacional);

d) identificação do módulo ou serviço relacionado;

e) acompanhamento do andamento do atendimento;

f) histórico completo das interações;

g) envio automático de notificações por e-mail;

h) avaliação do atendimento pelo usuário;

i) possibilidade de reabertura do chamado.

Relatórios

XX. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório mensal contendo, no mínimo:

a) quantidade de acessos ao sistema;

b) quantidade de usuários ativos;

c) quantidade de chamados;

d) classificação dos chamados;

e) tempo de atendimento;

f) tempo de solução;

g) situação de cada chamado;

h) atividades de suporte realizadas;

i) reuniões técnicas eventualmente realizadas.

Suporte técnico e manutenção continuada

XXI. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado e executar os serviços de manutenção:

a) corretiva;

b) preventiva;

c) adaptativa;

d) evolutiva.

XXII. A manutenção deverá contemplar todas as atualizações tecnológicas, correções de falhas, melhorias de desempenho, adequações decorrentes de alterações na legislação aplicável e demais evoluções necessárias ao pleno funcionamento da solução.

XXIII. As atualizações programadas deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE e, sempre que possível, executadas fora do horário de expediente da Administração Municipal.

XXIV. A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente todas as novas versões da solução durante a vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

3.2.5. ITEM 5 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.5.1. Subitem 5.1 - Implantação, Modelagem, Parametrização, Configuração, Integração de Sistemas Legados e Carga de Dados.

I. A Contratada será responsável pela implantação completa da plataforma de Sistema de Informações Geográficas (SIG/WebGIS) e do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), realizando todas as atividades necessárias para sua entrada em operação, incluindo a migração das bases de dados, parametrização, configuração dos módulos e disponibilização do ambiente operacional para utilização pelo Município.

a) Da implantação, modelagem e parametrização

Deverá ser realizada a disponibilização do ambiente operacional da solução, compreendendo a instalação, configuração, parametrização e validação de todos os componentes necessários ao funcionamento da plataforma, garantindo seu pleno funcionamento em ambiente web.

b) Configuração dos Módulos

A Contratada deverá parametrizar todos os módulos previstos na solução, adequando-os às rotinas administrativas do Município, contemplando, no mínimo:

i. módulo cartográfico (SIG/WebGIS);
ii. módulo do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);
iii. módulo de consultas e pesquisas;
iv. gerenciamento de usuários e perfis de acesso;
v. ferramentas de consulta espacial, emissão de mapas e relatórios.

As parametrizações deverão ser realizadas em conjunto com a fiscalização do contrato, observando as necessidades operacionais da Administração Municipal.

c) Integração de Sistemas Legados e Carga de Dados

A Contratada deverá realizar a importação, organização, validação e integração das informações disponibilizadas pelo Município e das bases de dados produzidas durante a execução do contrato, compreendendo, quando aplicável:

i. cadastro imobiliário municipal;
ii. base cartográfica digital;
iii. ortofotos;
iv. perfilamento fotográfico 360º;
v. Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);
vi. dados georreferenciados;
vii. demais bases de dados relacionadas ao objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Durante a migração deverão ser realizadas verificações de consistência, identificação de duplicidades, incompatibilidades e eventuais inconsistências, promovendo sua correção ou comunicando-as à fiscalização para as providências cabíveis.

d) Testes e Validação

Após a implantação, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento de todos os módulos, verificando a integridade das informações migradas, o desempenho da plataforma e a correta operação das funcionalidades contratadas.

A disponibilização definitiva do sistema ficará condicionada à validação pela fiscalização do contrato.

e) Produtos a serem entregues

Ao final desta etapa, a Contratada deverá entregar:

i. plataforma implantada e em pleno funcionamento;
ii. banco de dados migrado e validado;
iii. módulos configurados e parametrizados;
iv. integração das bases de dados prevista no objeto;
v. relatório técnico de migração contendo as informações importadas, inconsistências identificadas e respectivas correções;
vi. relatório de testes e validação da implantação;
vii. documentação técnica da configuração realizada.

II. A implantação deverá preservar a integridade, consistência e rastreabilidade das informações migradas, sendo vedada qualquer perda de dados durante o processo. Caso sejam identificadas inconsistências decorrentes da migração ou da parametrização da solução, a Contratada deverá promover sua correção sem custos adicionais para o Município.

III. Estão apresentadas no Anexo I.A – Da Especificação dos Sistemas o descritivo dos Módulos e respectivas funcionalidades, juntamente com demais orientações referentes a Prova de Conceito a ser realizada.

IV. Ao término da implantação, a solução deverá estar plenamente operacional, apta à utilização pelos usuários do Município e integrada às bases de dados previstas neste Projeto Básico.

V. Ao término da vigência contratual, a **Contratada deverá disponibilizar ao Município cópia integral e atualizada de toda a base de dados georreferenciados, banco de dados cadastral e demais informações produzidas no âmbito da contratação, em formato aberto e editável**, garantindo a continuidade da utilização dos dados pelo Município, independentemente da renovação do contrato ou da contratação de outra solução tecnológica.

VI. A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de importação e exportação de dados, bem como integração por meio de APIs, serviços web ou outros recursos compatíveis, permitindo a comunicação com os

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

sistemas de gestão tributária, protocolo, obras e demais sistemas utilizados pelo Município, sem impor dependência tecnológica exclusiva da Contratada.

3.2.5.2. Subitem 5.2 - Capacitação nas Funcionalidades Básicas do Sistema.

I. A Contratada deverá realizar o treinamento e a capacitação dos servidores indicados pelo Município, na quantidade mínima de 12 servidores por treinamento, para utilização da plataforma de Sistema de Informações Geográficas (SIG/WebGIS), Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), Cadastro Imobiliário, garantindo condições para operação, consulta, atualização e gerenciamento das informações produzidas durante toda a vigência do contrato.

II. O treinamento deverá ser realizado após a implantação e validação da plataforma, podendo ocorrer nas dependências do Município, em ambiente virtual ou de forma híbrida, conforme definido pela fiscalização do contrato.

III. A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

a) Noções básicas de Geoprocessamento e Cartografia;
b) Conceitos do Cadastro Técnico Multifinalitário;
c) Apresentação geral do sistema;
d) Navegação na plataforma WebGIS;
e) Ferramentas de consulta e visualização cartográfica;
f) Pesquisa por endereço, inscrição imobiliária e atributos;
g) Consulta às informações cadastrais dos imóveis;
h) Ferramentas de identificação de feições geográficas;
i) Geração de consultas, relatórios e certidões;
j) Boas práticas para utilização do sistema.

3.2.5.3. Subitem 5.3 - Capacitação nas Funcionalidades Avançadas do Sistema.

I. A CONTRATADA deverá realizar treinamento destinado aos administradores do sistema e aos servidores responsáveis pela gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário, contemplando as funcionalidades avançadas da plataforma, administração da base geográfica e manutenção dos serviços disponibilizados.

II. O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos:

Administração do Servidor de Dados Geográficos

a) Arquitetura da solução e componentes do servidor de dados geográficos;
b) Publicação de camadas geográficas;
c) Administração e gerenciamento do GeoServer;
d) Configuração e alteração de estilos cartográficos;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

e) Publicação e atualização de dados nos portais Web;

f) Diagnóstico e solução de falhas nos serviços geográficos.

Funcionalidades Avançadas do Sistema

g) Conversão, importação e exportação de dados geográficos;

h) Geração de mapas temáticos;

i) Elaboração de cartogramas;

j) Geração de estatísticas espaciais;

k) Consultas espaciais e por atributos;

l) Criação de filtros personalizados;

m) Geração de memoriais descritivos;

n) Edição de pontos, linhas e polígonos;

o) Criação e atualização de geometrias;

p) Desmembramento e unificação de lotes;

q) Ferramentas de apoio ao desenho técnico;

r) Criação de geometrias a partir de coordenadas geográficas;

s) consulta e atualização do cadastro imobiliário;

t) edição de atributos cadastrais;

u) consulta às fotografias aéreas e frontais;

v) vinculação entre cartografia e cadastro imobiliário;

w) gerenciamento das camadas cartográficas;

x) utilização do Modelo Digital do Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e curvas de nível;

y) identificação das feições urbanas.

III. A Contratada deverá fornecer material didático em formato digital, contendo manuais de operação, guias de utilização e demais documentos necessários ao adequado uso da plataforma.

IV. Ao final de cada treinamento, deverá ser disponibilizada lista de presença contendo a identificação dos participantes, carga horária, conteúdo ministrado e instrutor responsável.

Da etapa final

Ao término desta etapa, a Contratada deverá entregar:

i. plano de treinamento e cronograma das capacitações;
ii. material didático em formato digital;
iii. manuais de operação da plataforma;
iv. lista de presença dos participantes;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

v. relatório de realização dos treinamentos, contendo os conteúdos ministrados, carga horária, datas, participantes e eventuais observações.

V. Os treinamentos deverão abranger quantidade mínima de 12 servidores para garantir a continuidade da utilização da plataforma pelo Município, podendo ser realizados em turmas, conforme cronograma aprovado pela fiscalização do contrato.

VI. Caso, durante a vigência contratual, sejam implantadas novas funcionalidades ou realizadas atualizações que alterem significativamente a forma de utilização da plataforma, a Contratada deverá promover treinamento complementar dos usuários afetados, sem custos adicionais para o Município.

3.2.5.4. Subitem 5.4 - Capacitação para Uso do Aplicativo Móvel de Campo.

I. A CONTRATADA deverá realizar treinamento específico para capacitação dos servidores municipais na utilização do aplicativo móvel destinado à coleta de dados em campo, permitindo a execução de atividades de vistoria, fiscalização, atualização cadastral e demais levantamentos vinculados ao Cadastro Técnico Multifinalitário.

II. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

a) Instalação e configuração do aplicativo móvel;
b) Configuração de usuários e sincronização;
c) Download de formulários e bases cartográficas;
d) Geração e distribuição de Ordens de Serviço;
e) Recebimento e execução das Ordens de Serviço;
f) Coleta de dados em campo;
g) Registro fotográfico;
h) Captura de coordenadas geográficas;
i) Atualização cadastral em campo;
j) Sincronização das informações coletadas com o sistema Web;
k) Procedimentos para trabalho em modo offline e sincronização posterior;
l) Boas práticas para utilização do aplicativo.

3.2.6. ITEM 6 - APOIO OPERACIONAL POR TÉCNICAS SOB DEMANDA

3.2.6.1. Subitem 6.1 - Horas técnicas para customização — sob demanda. Técnico Responsável Para Implantação e Customização do Sistema

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar 250 (duzentas e cinquenta) horas técnicas especializadas, a serem utilizadas sob demanda da CONTRATANTE durante a vigência contratual, para execução de serviços não contemplados nas atividades rotineiras de suporte e manutenção.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

II. As horas técnicas poderão ser utilizadas para desenvolvimento de novas funcionalidades, customizações, parametrizações, criação ou alteração de relatórios, integrações entre sistemas, migração e tratamento de dados, adequações à legislação, treinamentos complementares, suporte técnico especializado e demais melhorias relacionadas à solução contratada.

III. A utilização das horas ocorrerá mediante solicitação formal da CONTRATANTE. Após o recebimento da demanda, a CONTRATADA deverá apresentar estimativa de horas, escopo e prazo para execução, iniciando os serviços somente após aprovação formal da CONTRATANTE.

IV. O pagamento será realizado exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de relatório técnico contendo a descrição das atividades desenvolvidas, horas consumidas e aceite da CONTRATANTE.

V. As horas não utilizadas permanecerão disponíveis durante toda a vigência do contrato, podendo ser consumidas conforme a necessidade da Administração Municipal. Os serviços executados deverão ser validados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a correção de eventuais inconsistências decorrentes da execução, sem consumo adicional de horas técnicas.

LOTE 2 — REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

O início da execução dos serviços do LOTE 2 estará condicionado à conclusão dos produtos e etapas do LOTE 1 que constituam condição técnica indispensável para sua execução, observando-se a sequência lógica e a interdependência entre os serviços previstos neste projeto Básico.

3.2.7. ITEM 1 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS INFORMAIS - 09 NÚCLEOS (POVOADOS E DISTRITOS)

3.2.7.1. Subitem 1.1 - Elaboração de diagnóstico fundiário dos núcleos informais.

I. A Contratada deverá realizar o diagnóstico fundiário dos núcleos urbanos informais indicados pelo Município (9 núcleos - Povoados e Distritos), visando subsidiar a elaboração dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), observando as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas aplicáveis.

II. É importante ressaltar que o distrito de Santiago possui uma particularidade, pois, nele existe um loteamento pelo qual já está aprovado e, todos os lotes já estão cadastrados. Desta forma deverá ser considerado tal informação no cadastro de números dos outros imóveis em etapa posterior para não ocorrer duplicidade de dados.

III. O diagnóstico fundiário deverá contemplar levantamento e análise técnica das características físicas, urbanísticas, ambientais, jurídicas e ocupacionais de cada núcleo, permitindo identificar sua situação atual e subsidiar a definição das medidas necessárias à regularização fundiária.

IV. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) delimitação do perímetro de cada núcleo urbano informal;

b) identificação da ocupação existente e da organização do parcelamento do solo;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

c) identificação das áreas públicas, institucionais e de uso comum;

d) identificação das áreas ambientalmente protegidas, corpos hídricos, Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas de risco ou demais restrições ambientais eventualmente existentes;

e) análise da infraestrutura urbana instalada, compreendendo sistema viário, drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública e demais equipamentos urbanos existentes;

f) levantamento das matrículas imobiliárias, registros, confrontações e demais informações fundiárias disponibilizadas pelo Município;

g) identificação das desconformidades urbanísticas e fundiárias existentes;

h) elaboração de mapas temáticos e plantas de diagnóstico;

i) consolidação das informações em relatório técnico contendo a caracterização de cada núcleo, diagnóstico das irregularidades identificadas e recomendações para subsidiar a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

V. Todos os dados levantados deverão ser georreferenciados e compatibilizados com a base cartográfica e o Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Município.

VI. Ao final desta etapa deverá ser entregue Relatório de Diagnóstico Fundiário individualizado para cada núcleo objeto da regularização, acompanhado dos arquivos cartográficos digitais editáveis e demais documentos técnicos produzidos.

VII. Os serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB) previstos nesta etapa serão executados restritamente nos 09 (nove) núcleos (distritos e povoados) previamente identificados e delimitados pelo Município. Para fins de faturamento e pagamento dos itens globais/macros medidos por "Unidade de Núcleo", considera-se cada povoado ou distrito listado como 1 (um) único núcleo indivisível. Caso a Contratada, no decorrer dos estudos jurídicos, urbanísticos e ambientais, identifique a necessidade técnica ou legal de subdividir qualquer uma das localidades em diferentes modalidades de REURB (ex: fragmentar um povoado entre REURB-S e REURB-E, ou criar subnúcleos por restrição ambiental), tal divisão será considerada mero refinamento metodológico da execução do serviço, não gerando, sob hipótese alguma, direito à cobrança de novos núcleos, aditivos contratuais ou qualquer alteração no valor global do item. O limite máximo de pagamento para os projetos macro permanecerá travado em 09 (nove) unidades.

3.2.7.2. Subitem 1.2 - Elaboração de cadastro socioeconômico e enquadramento em mobilidade de REURB para o Projeto de Regularização Fundiária. Incluso a mobilização em campo para coleta de dados com recursos de pesquisa mobile.

VIII. A Contratada deverá realizar o cadastro socioeconômico das famílias ocupantes dos imóveis inseridos nos núcleos urbanos informais indicados pelo Município, visando subsidiar o enquadramento da

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

modalidade de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S ou REURB-E), bem como a elaboração dos estudos técnicos e documentos necessários ao processo de regularização.

IX. Deverão ser realizados a coleta de dados e entrevista para o cadastro dos posseiros, cadastro físico dos imóveis identificando as características construtivas, registros fotográficos das fachadas e coleta de documentos. Essa coleta de documentos das famílias ocupantes dos respectivos lotes, deverá gerar as informações necessárias para a elaboração da CRF para fins de entrega ao Chefe do Executivo do Município.

X. Os levantamentos deverão ser realizados por equipe técnica habilitada da contratada, mediante visitas domiciliares para coleta de dados dos posseiros e cadastro físico dos imóveis com a utilização de recursos de pesquisa mobile, permitindo a coleta digital das informações diretamente em campo, com georreferenciamento, registro fotográfico das fachadas e identificação das características construtivas dos imóveis e sincronização com a base de dados do projeto.

XI. O cadastro socioeconômico deverá contemplar, no mínimo:

- identificação dos ocupantes do imóvel;
- composição familiar;
- identificação do responsável familiar;
- documentos pessoais apresentados;
- tempo de ocupação do imóvel;
- forma de ocupação;
- utilização do imóvel (residencial, comercial, institucional ou mista);
- condições socioeconômicas necessárias ao enquadramento da modalidade de REURB;
- identificação de pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais situações de vulnerabilidade social, quando aplicável;
- registro fotográfico da fachada do imóvel;
- localização georreferenciada da unidade cadastrada;
- vinculação do cadastro ao respectivo lote na base cartográfica.

XII. A solução de pesquisa mobile (ou meio similar) deverá permitir, no mínimo:

- coleta digital dos formulários em dispositivos móveis;
- funcionamento em modo off-line, com sincronização posterior dos dados;
- georreferenciamento automático dos registros;
- registro de data e hora da coleta;
- registro fotográfico vinculado ao cadastro;
- exportação dos dados em formato compatível com o Sistema de Informações Geográficas (SIG), banco de dados do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) e demais sistemas utilizados pelo Município.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

XIII. Com base nas informações coletadas, a Contratada deverá elaborar relatório técnico contendo o enquadramento preliminar de cada núcleo e de seus ocupantes quanto à modalidade de Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação vigente, acompanhado das respectivas justificativas técnicas.

XIV. Ao término desta etapa deverão ser entregues:

- banco de dados do cadastro socioeconômico em formato digital editável;
- registros georreferenciados dos imóveis cadastrados;
- registros fotográficos vinculados ao cadastro;
- relatórios consolidados por núcleo;
- relatório de enquadramento preliminar da modalidade de REURB;
- arquivos compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM).

XV. Todos os formulários do cadastro socioeconômico deverão ser assinados eletronicamente ou fisicamente pelo responsável pela unidade familiar e pelo entrevistador, garantindo a rastreabilidade das informações coletadas e a validade dos dados para instrução dos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana.

3.2.7.3. Subitem 1.3 - Elaboração de peças técnicas para o Projeto de Regularização Fundiária.

XVI. A Contratada deverá elaborar todas as peças técnicas necessárias à instrução e aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) dos núcleos informais indicados pelo Município, observando as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da legislação urbanística, ambiental e registral aplicável, bem como as orientações dos órgãos competentes e do Cartório de Registro de Imóveis.

XVII. As peças técnicas deverão ser elaboradas a partir dos levantamentos topográficos, cadastrais, socioeconômicos e fundiários realizados durante a execução do contrato, contemplando, no mínimo:

a) Planta Urbanística do Núcleo

Elaboração da planta urbanística georreferenciada de cada núcleo objeto da REURB, contendo, no mínimo:

i. delimitação do perímetro da regularização;
ii. quadras;
iii. lotes;
iv. área construída (somente aferição do perímetro construído);
v. sistema viário;
vi. áreas públicas;
vii. áreas institucionais;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

viii. áreas verdes;
ix. áreas de preservação permanente (APP), quando existentes;
x. corpos hídricos;
xi. equipamentos públicos;
xii. confrontações;
xiii. infraestrutura urbana existente;
xiv. demais elementos necessários à caracterização urbanística da área.

b) Memoriais Descritivos

Elaboração dos memoriais descritivos georreferenciados de:

i. perímetro do núcleo;
ii. quadras;
iii. lotes;
iv. vias públicas;
v. áreas públicas;
vi. áreas institucionais;
vii. áreas verdes;
viii. demais áreas que componham o projeto de regularização.

Os memoriais deverão conter coordenadas georreferenciadas, confrontações, dimensões lineares, áreas, azimutes e demais informações necessárias ao registro imobiliário.

c) Parecer Técnico de Infraestrutura Urbana

Elaboração de parecer técnico contendo diagnóstico da infraestrutura urbana existente, identificando, no mínimo:

i. abastecimento de água;
ii. esgotamento sanitário;
iii. drenagem pluvial;
iv. energia elétrica;
v. iluminação pública;
vi. pavimentação;
vii. demais equipamentos urbanos e comunitários.

O parecer deverá indicar as deficiências existentes e, quando necessário, propor as medidas técnicas para sua adequação.

d) Estudos Técnicos de Risco e Aspectos Ambientais

Identificação e análise das situações de risco geotécnico, estrutural, hidrológico ou ambiental eventualmente existentes na área objeto da regularização, contemplando, quando aplicável:

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

viii. ocupações em áreas de preservação permanente (APP);

ix. áreas sujeitas a inundação;

x. áreas com processos erosivos;

xi. áreas com instabilidade de taludes;

xii. outras situações que possam comprometer a segurança da ocupação.

Quando identificadas situações de risco ou restrições ambientais, deverão ser propostas medidas mitigadoras, compensatórias ou corretivas, em conformidade com a legislação aplicável e observadas as competências dos órgãos responsáveis.

e) Compatibilização das Informações

Todas as peças técnicas deverão ser compatibilizadas com a base cartográfica municipal, Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), Sistema de Informações Geográficas (SIG), cadastro imobiliário municipal e demais documentos produzidos durante a execução do contrato.

As plantas, pareceres e relatórios deverão ser apresentados em formato editável e PDF, acompanhados dos respectivos arquivos geoespaciais quando aplicável.

Todas as peças técnicas deverão ser assinadas pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) legalmente habilitado(s), acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme a categoria profissional competente e a legislação vigente.

Os documentos produzidos deverão estar aptos à instrução dos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana e ao posterior encaminhamento aos órgãos competentes e ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro.

A Contratada será responsável por promover, sem ônus adicional para o Município, as adequações técnicas eventualmente necessárias nas peças produzidas quando decorrentes de exigências formuladas pelo Município, pelo Cartório de Registro de Imóveis ou pelos órgãos públicos competentes, desde que tais exigências estejam relacionadas à qualidade técnica dos documentos elaborados e não impliquem alteração do objeto originalmente contratado.

3.2.7.4. Subitem 1.4 - Estudo jurídico dos núcleos e emissão de pareceres para o Projeto de Regularização Fundiária.

I. A Contratada deverá prestar apoio técnico-jurídico ao Município para a instrução dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), mediante a elaboração de estudos, levantamentos e pareceres técnicos necessários à análise da situação jurídica dos núcleos urbanos informais, observando as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da legislação registral, urbanística e ambiental aplicável.

II. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) Estudos Jurídicos dos Núcleos

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Realização de estudos técnicos destinados à identificação da situação jurídica e registral de cada núcleo objeto da regularização, compreendendo, quando aplicável:

i. análise da cadeia dominial dos imóveis;
ii. levantamento da situação registral das matrículas e transcrições existentes;
iii. identificação da titularidade das áreas;
iv. verificação da existência de ônus, gravames, indisponibilidades ou outras restrições registrais;
v. análise da conformidade jurídica da ocupação em relação à legislação vigente.

b) Pesquisas Registrais

Realização de pesquisas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e demais órgãos públicos, utilizando as informações disponibilizadas pelo Município, visando identificar:

i. matrículas imobiliárias;
ii. transcrições;
iii. confrontações;
iv. registros de parcelamentos;
v. registros de desmembramentos e remembramentos;
vi. demais informações necessárias à instrução dos processos de REURB.

c) Apoio às Notificações Administrativas

Elaboração das minutas, relações de interessados, controles e demais documentos necessários à realização das notificações previstas na legislação da REURB, compreendendo proprietários, confrontantes, ocupantes, titulares de direitos reais e demais interessados, observado que a expedição das notificações constitui ato de competência do Município.

d) Pareceres Técnicos de Apoio Jurídico

Elaboração de pareceres técnicos contendo a análise da situação jurídica e registral de cada núcleo, indicando:

i. modalidade de regularização aplicável;
ii. pendências jurídicas identificadas;
iii. necessidade de complementação documental;
iv. providências administrativas recomendadas;
v. fundamentos técnicos destinados a subsidiar a tomada de decisão pela Administração Municipal.

e) Apoio à Instrução da Certidão de Regularização Fundiária (CRF)

A Contratada deverá prestar apoio técnico à Procuradoria Municipal e aos demais setores competentes na organização da documentação necessária à emissão da Certidão de Regularização Fundiária

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

(CRF), compreendendo a conferência dos documentos, elaboração de minutas, consolidação das peças técnicas e organização do processo administrativo.

A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), bem como a aprovação do projeto de regularização, constitui atos administrativos de competência exclusiva do Município, cabendo à Contratada apenas o suporte técnico necessário à sua instrução e elaboração de minutas dos documentos.

Ao final desta etapa, a Contratada deverá entregar, no mínimo:

i. Estudos jurídicos individualizados dos núcleos objeto da REURB;
ii. Relatórios de pesquisa registral;
iii. Pareceres de apoio jurídico;
iv. Minutas e documentos destinados às notificações administrativas;
v. Relação dos interessados e confrontantes, quando aplicável;
vi. Dossiê contendo toda a documentação necessária para instrução dos processos administrativos de REURB e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Todas as peças jurídicas deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado**.**

A CONTRATADA, após o protocolo das C.R.F, junto ao Chefe do Executivo, se encontra obrigada e responsável a assessorar a CONTRATANTE, quando do recebimento de Notas Devolutivas, encaminhadas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

3.2.7.5. Subitem 1.5 - Realização de audiência pública e reuniões comunitárias.

I. A Contratada deverá prestar apoio técnico ao Município na organização e realização das audiências públicas, reuniões comunitárias e demais ações de participação social necessárias ao desenvolvimento dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), visando garantir a ampla divulgação das ações, o esclarecimento da população e a transparência dos procedimentos.

II. As reuniões deverão ser realizadas em locais previamente definidos em conjunto com a fiscalização do contrato, em datas e horários que favoreçam a participação dos moradores e demais interessados.

III. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) Planejamento e Organização

i. elaboração do cronograma das reuniões e audiências;
ii. apoio à definição dos locais de realização;
iii. preparação da logística necessária para a realização dos eventos;
iv. apoio à organização dos participantes.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

b) Divulgação

A Contratada deverá elaborar e disponibilizar os materiais de divulgação necessários à convocação da população, compreendendo, quando aplicável:

i. convites;
ii. cartazes;
iii. faixas;
iv. panfletos;
v. artes para divulgação em mídias digitais e redes sociais;
vi. demais materiais de comunicação previamente aprovados pelo Município.

A divulgação deverá ocorrer com antecedência suficiente para assegurar ampla participação da comunidade.

c) Condução Técnica

Durante as reuniões e audiências públicas, a Contratada deverá prestar apoio técnico ao Município, realizando, quando solicitado:

i. apresentação dos objetivos da Regularização Fundiária Urbana (REURB);
ii. esclarecimentos sobre as etapas do processo;
iii. apresentação dos levantamentos realizados;
iv. orientação quanto aos direitos e deveres dos ocupantes;
v. esclarecimento sobre a documentação necessária e os procedimentos administrativos.

d) Registro das Atividades

A Contratada deverá realizar o registro completo de cada reunião ou audiência pública, compreendendo:

i. lista de presença dos participantes;
ii. registro fotográfico;
iii. registro da pauta apresentada;
iv. elaboração da ata contendo os assuntos discutidos, manifestações relevantes, encaminhamentos e deliberações;
v. consolidação das dúvidas apresentadas pela comunidade.

e) Relatório das Atividades

Ao término de cada evento deverá ser elaborado relatório contendo, no mínimo:

i. identificação do núcleo atendido;
ii. data, horário e local da reunião;
iii. número de participantes;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

iv. resumo das apresentações realizadas;
v. principais questionamentos levantados;
vi. encaminhamentos definidos;
vii. registros fotográficos;
viii. cópia da lista de presença;
ix. cópia da ata da reunião.

f) Materiais a serem entregues

Ao final desta etapa, a Contratada deverá entregar, para cada audiência pública ou reunião comunitária realizada:

i. plano de divulgação;
ii. materiais de comunicação utilizados;
iii. lista de presença;
iv. ata da reunião;
v. relatório técnico da atividade;
vi. registro fotográfico digital;
vii. arquivo digital contendo toda a documentação produzida.

IV. Todo o material deverá ser entregue em formato digital editável e em PDF, devidamente organizado por núcleo de regularização, integrando a documentação técnica do respectivo processo administrativo de REURB.

3.2.7.6. Subitem 1.6 - Elaboração e divulgação de lista preliminar e final dos beneficiários.

I. A Contratada deverá prestar apoio técnico ao Município na elaboração, organização e divulgação da relação preliminar e da relação definitiva dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em conformidade com a legislação vigente e observando os princípios da publicidade, transparência, ampla participação e segurança jurídica.

II. A relação de beneficiários deverá ser elaborada com base nos levantamentos cadastrais, socioeconômicos, fundiários e documentais realizados durante a execução do contrato, contemplando exclusivamente os ocupantes que atenderem aos critérios estabelecidos pelo Município e pela legislação aplicável.

III. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) Elaboração da Relação Preliminar dos Beneficiários

A Contratada deverá elaborar a relação preliminar dos beneficiários de cada núcleo objeto da REURB, contendo, no mínimo:

i. identificação do núcleo de regularização;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

ii. identificação do lote;
iii. identificação do ocupante ou beneficiário;
iv. número da inscrição imobiliária, quando existente;
v. demais informações necessárias à identificação do imóvel e do beneficiário.

b) Apoio à Divulgação

A Contratada deverá elaborar os materiais necessários à divulgação da relação preliminar dos beneficiários, incluindo:

i. editais;
ii. avisos;
iii. comunicados;
iv. listas de divulgação;
v. arquivos digitais para publicação em meio eletrônico;
vi. demais documentos necessários à publicidade do procedimento.

A divulgação será realizada pelo Município, observando os meios oficiais de publicação e demais formas de comunicação previstas na legislação e definidas pela Administração.

c) Apoio à Análise das Impugnações

Durante o prazo estabelecido pelo Município para manifestações dos interessados, a Contratada deverá prestar apoio técnico na:

i. análise das contestações e impugnações apresentadas;
ii. conferência da documentação complementar;
iii. verificação das informações cadastrais;
iv. atualização dos cadastros, quando procedentes as solicitações;
v. elaboração de parecer técnico sobre as manifestações apresentadas.

A decisão administrativa acerca do acolhimento ou rejeição das impugnações permanecerá sob responsabilidade exclusiva do Município.

d) Consolidação da Relação Definitiva

Após a conclusão da análise das manifestações apresentadas, a Contratada deverá promover as atualizações necessárias e elaborar a relação definitiva dos beneficiários, contemplando as alterações aprovadas pelo Município.

A relação definitiva deverá integrar a documentação técnica do respectivo processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

e) Materiais a serem apresentados

Ao final desta etapa, a Contratada deverá entregar, no mínimo:

i. relação preliminar dos beneficiários por núcleo de regularização;
ii. materiais utilizados para divulgação;
iii. relatório das impugnações e contestações apresentadas;
iv. pareceres técnicos relativos às manifestações analisadas;
v. relação definitiva dos beneficiários;
vi. banco de dados atualizado contendo as informações consolidadas dos beneficiários da REURB.

IV. Toda a documentação deverá ser entregue em formato digital editável e em PDF, devidamente organizada por núcleo de regularização e compatível com os demais produtos gerados durante a execução do contrato.

3.2.7.7. Subitem 1.7 - Da elaboração do projeto de regularização fundiária - PRF

I. A Contratada deverá elaborar o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) para cada núcleo urbano informal indicado pelo Município, consolidando todos os estudos, levantamentos, diagnósticos e peças técnicas produzidos durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, a legislação urbanística, ambiental e registral aplicável, bem como as normas técnicas vigentes.

II. O Projeto de Regularização Fundiária deverá ser elaborado de forma individualizada para cada núcleo objeto da REURB, reunindo todas as informações necessárias à análise, aprovação pelo Município e posterior encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

III. O PRF deverá contemplar, no mínimo:

a) Caracterização do Núcleo Urbano Informal

Deverá ser informado a identificação do núcleo, sua localização, histórico de ocupação, delimitação do perímetro da regularização além das características urbanísticas, fundiárias e ambientais.

b) Diagnóstico da Situação Existente

Para compor o Projeto de Regularização Fundiária deverá ser apresentado o diagnóstico da situação existente abrangendo características fundiárias, urbanísticas, ambientais e de infraestrutura, identificando as desconformidades urbanísticas e registrais além das áreas públicas e institucionais.

c) Projeto Urbanístico

O projeto urbanístico deve ser composto de uma planta urbanística, com a definição do sistema viário existente, delimitação das quadras e lotes, delimitação das áreas públicas e institucionais, áreas verdes,

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

equipamentos comunitários e demais elementos urbanísticos necessários à regularização.

d) Peças Técnicas

Integração das plantas, memoriais descritivos, relatórios, pareceres técnicos, estudos ambientais, estudos de risco, levantamentos topográficos, cadastro físico e socioeconômico, estudos jurídicos e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços.

e) Soluções Urbanísticas e Ambientais

Quando aplicável, o projeto deverá apresentar propostas de adequação urbanística, medidas mitigadoras e compensatórias, intervenções necessárias para eliminação ou redução de situações de risco, soluções para áreas de preservação permanente (APP), observada a legislação vigente e demais recomendações para complementação da infraestrutura urbana.

f) Relação dos Beneficiários

Inclusão da relação definitiva dos beneficiários da regularização fundiária, devidamente compatibilizada com os levantamentos cadastrais, fundiários e socioeconômicos realizados.

g) Compatibilização das Informações

O Projeto de Regularização Fundiária deverá ser totalmente compatibilizado com a base cartográfica municipal, Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), Sistema de Informações Geográficas (SIG), cadastro imobiliário municipal e demais sistemas utilizados pelo Município.

h) Da entrega de final desta etapa

Ao final desta etapa, a Contratada deverá entregar, para cada núcleo objeto da REURB o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) completo com plantas técnicas em formato digital editável e PDF, memoriais descritivos, relatórios técnicos, pareceres técnicos, arquivos georreferenciados compatíveis com o SIG do Município, banco de dados atualizado, demais documentos necessários à instrução do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana.

IV. Todas as peças técnicas integrantes do Projeto de Regularização Fundiária deverão ser assinadas pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) legalmente habilitado(s), acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente.

V. O Projeto de Regularização Fundiária deverá atender aos requisitos técnicos e legais necessários para subsidiar sua aprovação pelo Município e posterior registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

3.2.7.8. Subitem 1.8 - Protocolo e acompanhamento no Cartório de Registro de Imóveis (CRI)

I. A Contratada deverá prestar apoio técnico ao Município durante a fase de registro dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), promovendo o protocolo, acompanhamento e suporte técnico dos processos perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, até sua conclusão, observadas as competências legais do Município e do Oficial Registrador.

II. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) Organização da Documentação

Conferência, organização e consolidação de toda a documentação técnica e administrativa necessária ao registro da Regularização Fundiária Urbana, incluindo plantas, memoriais descritivos, Projeto de Regularização Fundiária (PRF), Certidão de Regularização Fundiária (CRF), documentos registrais e demais peças exigidas pela legislação vigente.

b) Protocolo dos Processos

Apoio ao Município na preparação e protocolo dos processos administrativos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observando os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

c) Acompanhamento Registral

Acompanhamento contínuo da tramitação dos processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo o controle dos protocolos, monitoramento das análises e interlocução técnica necessária ao regular andamento dos processos.

d) Atendimento às Notas Devolutivas

Quando houver emissão de notas devolutivas pelo Cartório de Registro de Imóveis, a Contratada deverá:

i. analisar tecnicamente as exigências formuladas;
ii. elaborar parecer técnico sobre as providências necessárias;
iii. promover as correções, complementações ou adequações das plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos de sua responsabilidade;
iv. elaborar documentos técnicos complementares, quando exigidos;
v. prestar apoio técnico ao Município até o reingresso dos documentos junto ao Cartório.

As adequações decorrentes de notas devolutivas que estejam relacionadas à qualidade técnica dos produtos elaborados pela Contratada deverão ser realizadas sem ônus adicional para o Município.

e) Suporte Técnico ao Registro

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

A Contratada deverá prestar apoio técnico ao Município durante toda a fase registral, fornecendo os esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários para subsidiar a análise do Cartório de Registro de Imóveis.

f) De entrega final

A Contratada deverá apresentar ao final de todas as etapas, no mínimo:

i. comprovantes de protocolo dos processos de REURB;
ii. relatório de acompanhamento da tramitação registral;
iii. cópias das notas devolutivas eventualmente emitidas;
iv. pareceres técnicos e documentos elaborados para atendimento às exigências registrais;
v. plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos revisados, quando houver necessidade de adequação;
vi. relatório conclusivo contendo a situação final de cada processo protocolado.

III. As entregas dos serviços deste item serão levadas em consideração para fins de medição, a proporção de entrega de C.R.F. por Lotes/Núcleo, devidamente comprovadas para fins de ateste pela contratante;

IV. De posse de todas as informações a serem entregues pela Contratada e validadas pela Município, a Gestão do Município, terá instrumentos necessários para compor documentação de apoio, quanto a regularização de cada núcleo urbano, indicando para o desenvolvimento dos atos administrativos, judiciais ou extrajudiciais, tais como minutas de projeto de lei, decreto ou portaria, minutas de termos, contratos ou requerimentos administrativos, entre outros a serem realizados pela Município.

3.2.8. ITEM 2 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA E SANEAMENTO REGISTRAL - (CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO)

3.2.8.1. Subitem 2.1 - Consultoria Especializada, Análise de Procedências Cartoriais e Representação Jurídico-Administrativa para Demarcação Urbanística e Saneamento Registral

I. A Contratada deverá prestar consultoria técnica especializada para análise da situação registral dos imóveis e núcleos urbanos objeto da Regularização Fundiária (REURB), realizando levantamentos, pesquisas e conferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) e aos arquivos da Prefeitura Municipal, com o objetivo de identificar e sanar pendências registrais que impeçam ou dificultem a regularização dos imóveis.

II. Os serviços deverão compreender, no mínimo, a análise das cadeias dominiais, matrículas, transcrições, desmembramentos, remembramentos, sobreposições de áreas, divergências de confrontações,

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

inconsistências registrais e demais irregularidades eventualmente existentes, propondo e elaborando documentações necessárias ao saneamento registral.

III. A Contratada deverá acompanhar os processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis, prestando todos os esclarecimentos técnicos necessários, respondendo às exigências constantes em notas devolutivas, promovendo as adequações técnicas e documentais solicitadas pelo Oficial Registrador e adotando todas as providências necessárias para viabilizar a aprovação e o registro dos projetos de regularização fundiária, até a conclusão dos procedimentos registrais.

IV. O serviço compreende:

a) Pesquisa e Saneamento de Procedências: Investigação minuciosa e cruzamento de dados junto ao arquivo da Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) para identificação de cadeias sucessórias, eliminação de duplicidades de matrículas, sobreposições de áreas e identificação de desdobros informais históricos ocorridos nas matrículas gerais de propriedade municipal.

b) Composição de Peças Técnicas com Matriz Cartorial: Consolidação e inserção do histórico de procedência imobiliária nos memoriais descritivos individuais e globais de cada lote, quadra e vias gerados pelo Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) além da entrega dos mapas contendo a demarcação urbanística de cada quadra com os respectivos lotes e vias confrontantes, garantindo a perfeita amarração entre a Inscrição Cadastral Municipal e os registros do CRI.

c) Representação e Assessoria Jurídica Ativa: Representação institucional da Prefeitura Municipal perante o Cartório de Registro de Imóveis em todas as fases do procedimento de Demarcação Urbanística (conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e normas da CGJ/TJMG). A contratada deverá atuar como corpo técnico consultivo e analítico, elaborando peças jurídicas de fundamentação, prestando esclarecimentos, participando de audiências de conciliação com confrontantes (se houver), e emitindo defesas ou contestações fundamentadas contra eventuais Notas de Devolução (exigências) ou impugnações emitidas pelo Oficial do Registro.

d) Objetivo Final: Obtenção do registro definitivo da nova demarcação urbanística da poligonal urbana no CRI, com a devida averbação/abertura de matrículas saneadas, contendo a exata quantidade de lotes por quadra, numeração oficial, dimensões lineares, áreas e confrontações atualizadas, vinculadas ao cadastro da prefeitura.

V. Todas as taxas cartoriais necessárias ficarão à cargo do município.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Ao final de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à fiscalização a conferência dos serviços executados para posterior processo de medição.

4.1.1. Somente serão considerados, para fins de medição, os serviços efetivamente executados e

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

aprovados pela fiscalização.

4.2. Para fins de liquidação da medição a ser paga, a empresa deverá comprovar, previamente ao pagamento, a quitação dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros que se fizerem necessários para comprovações devidas.

4.2.1. Após a apresentação completa e regular da documentação prevista no item 4.1, o Município terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder à análise, conferência e aprovação.

4.2.2. Constatada qualquer irregularidade ou ausência de documentos, o prazo previsto no item 4.2.1 ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a regularização pela contratada.

4.2.3. O aceite da nota fiscal ocorrerá somente após a verificação e aprovação das comprovações previstas no item 4.2.

4.3. Os pagamentos serão realizados pelo Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

4.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4.5. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

4.5.1. Não produziu os resultados acordados;

4.5.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.5.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

4.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

4.6.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo os dados bancários constar na Nota Fiscal ou em documento anexo.

4.7.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.8. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

4.12. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

4.13. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.14. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

4.14.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final da execução do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. Executar os serviços indicados na ordem de serviços, com número de profissionais capacitados e suficientes, bem como fornecer ao Município condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para pleno acompanhamento da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade quanto aos profissionais, equipamentos e materiais.

6.2. Os serviços prestados deverão ser desempenhados com qualidade, no prazo e local indicados pela administração.

6.3. A empresa executora deverá prontamente atender a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico.

6.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto licitado.

6.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Município ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.6. Substituir, no todo ou em parte, os serviços que for entregue/apresentado em desacordo com contrato e/ou fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município.

6.7. Fica a empresa executora obrigada a fornecer qualquer material e/ou equipamento imprescindíveis para a perfeita execução do contrato.

6.8. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas justificativas.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.10. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e entrega dos itens do objeto do Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

6.11. Responsabilizar-se com as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

6.12. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.15. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

6.16. A eventual aceitação do objeto por parte da Município não eximirá a empresa executora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta da empresa executora.

6.17. A empresa executora e o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao Município, respondendo integralmente por sua omissão.

6.18. A empresa executora deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao Município, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização ou ao Gestor do Contrato.

6.19. O contratado obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do município, não podendo o contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem a prévia autorização do município.

6.20. Disponibilizar espaço em nuvem para implantação do ambiente; Módulos WEB;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa executora, através de servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5. Disponibilizar toda Base de Dados, Mapas, Acervos, Documentos, apoio de publicidade, equipe, fiscais,

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

estrutura física e outros necessários para bom desempenho das atividades da Empresa executora, nas ações atualização cadastral no perímetro.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução será de 18 meses (Dezoito meses) e a vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro meses) contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que tais serviços são caracterizados contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inc. XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação do prazo de execução e vigência poderá se dar de forma automática, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Do reajuste:

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2. Do reequilíbrio:

9.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos itens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

9.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

9.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

9.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “9.2.5” e “9.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

9.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra dos itens como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

9.2.9.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

9.2.9.2. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

9.2.9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

9.2.9.4. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços prestados, como representante da Administração.

10.1.1. Gestor e Fiscal:

Gestor: Ronaldo Alves Pereira

Fiscal: Flávio Diórgenes Cassimiro

Fiscal Suplente: Luiz Fernando Oliveira Silva

10.1.2. O presente Projeto Básico acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato.

10.1.3. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

10.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea "a", salvo justificativa para penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município, conforme art. 4º da Lei Municipal.

11.2.3. Declaração de inidoneidade, conforme art. 5º da Lei Municipal.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória por atraso na execução sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

a) Até 5 dias úteis: 0,1% ao dia;

b) De 6 a 15 dias úteis: 0,2% ao dia;

c) De 16 a 30 dias úteis: 0,5% ao dia;

d) Acima de 30 dias úteis: 10% fixos sobre a parcela inadimplida.

e) Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

devidamente justificado pelo gestor do contrato.

11.2.4.2. Compensatória (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

a) Leve: 3%

b) Média: 10%

c) Grave: 20%

d) Gravíssima: 30%

11.2.4.3. A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até 50%, respeitado o teto de 30% do valor do contrato.

11.3. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

11.4. Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas para o mesmo fato gerador, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.

11.6. Será garantida defesa prévia de 15 dias úteis, a contar da intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. O recolhimento da multa deverá ser feito em até 10 dias úteis após comunicação formal da penalidade.

11.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.

11.10. Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

11.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

11.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.13. Nas aplicações das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

orientações dos órgãos de controle.

11.14. As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.

11.15. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.

11.16. As penalidades serão registradas no CEIS, CNEP ou sistema próprio no prazo de 5 dias úteis, conforme art. 36 da Lei Municipal.

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global lote.

12.2. O modo de disputa a ser adotado será o aberto.

12.3. Os serviços serão executados por etapas, conforme consignado no cronograma de execução, constantes em anexo a este documento

12.4. A presente licitação será destinada a ampla concorrência, conforme justificativas a seguir mencionadas.

Justificativa: A Lei Complementar n° 123/06, em seus artigos 47 e 48, dispõem em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte no processo licitatório. Todavia, o art. 49 da mesma legislação prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que, não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, dada as características dos serviços, temos que a destinação de licitação exclusiva para alguns itens a micro e pequenos empreendedores prejudicaria a execução dos serviços, pois estes são serviços que possuem uma ligação, sendo que o fracionamento do objeto geraria prejuízo de ordem técnica na execução dos serviços. Por fim, na contratação de serviços deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla das empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

12.5. Do Consórcio: Será vedada a participação de empresas em regime de consórcio.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Justificativa: A vedação à participação de consórcios está dentro da discricionariedade da Administração, conforme a jurisprudência dos Tribunais de Contas e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o princípio da motivação presente nos atos administrativos, essa vedação se deve à existência de empresas capazes de executar o objeto isoladamente. O consorciamento poderia unir várias empresas com a mesma expertise, elevando os valores durante a licitação. Apesar da complexidade da licitação, permitir consórcios poderia ser antieconômico, incentivando a cartelização e aumentando os preços para a Administração Pública Municipal. Assim, a vedação à formação de consórcio ou agrupamento de empresas está justificada.

12.6. Da Prova de Conceito: A prova de conceito será realizada no prazo de 05 (cinco dias) , após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas de preços, pela licitante classificada em primeiro lugar no lote, que deverá apresentar todos os itens de módulos de sistema conforme especificações, como teste de funcionalidade, contendo orientações, suas características e especificações de acordo com as disposições constantes no Anexo I.A - Da Especificação dos Sistemas e da Prova de Conceito, em anexo a este Projeto Básico.

12.6.1. Será realizado a Prova de Conceito somente para o Lote 1 já que possui o fornecimento de recursos tecnológicos, conforme especificações do Anexo I.A.

12.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

12.7.1. que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

12.7.2. que contiverem opções de preços alternativos;

12.7.3. que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

12.7.4. que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.7.5. As propostas serão analisadas quanto à sua aceitabilidade, observando-se o atendimento às especificações técnicas, aos critérios estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.7.6. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto licitado.

12.7.7. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá promover diligências para que o licitante demonstre a viabilidade técnica e econômica de sua proposta, mediante apresentação de documentos, memórias de cálculo, composições de custos, justificativas técnicas e demais elementos que comprovem sua exequibilidade.

12.8. A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação, observado o devido processo de diligência previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

fundamentam a suspeita.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a documentação de qualificação técnica correspondente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentarem proposta, na forma a seguir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — LOTE 1

I. As exigências de habilitação técnica a serem atendidas pelos licitantes estão discriminadas a seguir:

a) Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

c) Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

d) DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante;

f) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

g) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico - (CAT). O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente. Os atestados deverão demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nas seguintes parcelas de maior relevância, à razão de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Projeto Básico:

i. Execução de levantamento aerofotogramétrico digital, com GSD de 10 cm, em área mínima de 5,08 km²;

ii. Mapeamento móvel terrestre com câmera 360°, mediante veículo de varredura contínua in loco, para obtenção de imagens no padrão Streetview, em extensão mínima de 66,40 km lineares;

iii. Atualização de base cadastral territorial georreferenciada, abrangendo, no mínimo, 5.650 (cinco mil, seiscentas e cinquenta) unidades imobiliárias.

h) Declaração que está apta e autorizada para a comercialização de Licenças de Uso dos Respectivos Módulos de Sistemas;

i) cópia da inscrição da licitante junto ao Ministério da Defesa, na categoria “A” ou “B”, em conformidade com o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto-Lei nº 1.177/1971, válida na data de apresentação das propostas;

j) Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais, contemplando procedimentos de registro das operações de tratamento, comunicação de incidentes e plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, assinada por seu representante legal e, quando houver designação, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO).

k) Com relação ao profissional indicado como responsável técnico poderão compor os seguintes cargos:

i. Engenheiro (Civil ou Cartógrafo ou Agrimensor, Tecnólogo em Geoprocessamento);

ii. Técnico em Agrimensura;

iii. Arquiteto Urbanista.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — LOTE 2

II. As exigências de habilitação técnica a serem atendidas pelos licitantes estão discriminadas a seguir:

a) Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

jurisdição da licitante;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

c) Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. A realização de visita técnica será facultativa, dispensando-se agendamento prévio e acompanhamento de servidor da Prefeitura;

d) DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante;

f) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

g) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, acompanhada da **Certidão de Acervo Técnico - (CAT)**. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado como responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância técnica do objeto, consistente na execução de levantamento topográfico cadastral, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para essa parcela neste Projeto Básico, compreendendo o atendimento de, no mínimo, 1.150 (mil cento e cinquenta) imóveis.

h) Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais, contemplando procedimentos de registro das operações de tratamento, comunicação de incidentes e plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, assinada por seu representante legal e, quando houver designação, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO).

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

i) Com relação a equipe de composição mínima, poderão integrar:

i. Profissional de nível superior, com registro na OAB, com conhecimento e comprovação de experiência em REURB, através de atestado e/ou;

ii. Profissional de nível superior na área de Assistência Social, com conhecimento e comprovação de experiência em REURB, através de atestado e/ou;

iii. Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo e/ou;

iv. Engenheiro Civil.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Da Subcontratação

I. Em observância ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total inicial do contrato, restrita às **atividades acessórias ou de apoio especializado**, tais como:

a) Transporte e logística de equipes e serviços gráficos, referente ao item 1.1 (Lote 1), de título "Mobilização da equipe técnica; Trabalhos e Estudos Preliminares; Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Banco de Dados Municipal."

b) Apoio de campo para coleta de dados, referente ao item 3.2 (Lote 1) "Serviço de Levantamento Cadastral em Campo — "in loco"."

c) Serviços de hospedagem em data center, referente ao item 4.2 (Lote 1), de título "Hospedagem em data center; central de atendimento, help-desk, suporte e manutenção continuada."

II. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do serviço, tendo em vista que tais atividades constituem o núcleo principal da execução contratual e representam aproximadamente **70% (oitenta por cento) do valor total da contratação**, referente aos demais itens **não** mencionados no item I.

III. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, instruído com a identificação da subcontratada, a descrição das atividades a serem subcontratadas e a comprovação, pela subcontratada, dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como da qualificação técnica proporcional e compatível com a parcela que lhe for atribuída.

IV. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável, perante a CONTRATANTE, pela perfeita execução do objeto, pelos padrões técnicos e de qualidade exigidos e pelas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução, inclusive quanto aos atos praticados pela subcontratada. Não se estabelecerá qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, sendo vedados o pagamento direto e a cessão, ainda que parcial, das obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

V. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual decorreu este contrato, de empresa que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e a subcontratação em cadeia. Será exigida, na medição correspondente, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada enquanto perdurar a subcontratação.

14.2. Das Garantias

14.2.1. Para fins de participação as licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no importe de 1% do valor global do lote estimado da licitação, nos termos do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1.1. As regras e formas de apresentação da garantia de proposta estão detalhadas no instrumento convocatório.

14.2.1.2. A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, em numa das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

14.2.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

14.2.1.4. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão constar expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem imediatamente anterior.

14.2.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,00% (dois por cento).

14.2.1.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.2.1.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços), de que o contratado cumpriu todas as

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

cláusulas do contrato; e,

b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros.

14.3. Da Visita Técnica

14.3.1. A visita técnica constitui faculdade da licitante e tem por objetivo proporcionar conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais para execução dos serviços, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

14.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita técnica.

14.3.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, junto aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

14.3.5. A não realização da visita não poderá servir de fundamento para futuras alegações de desconhecimento das condições existentes, alegar qualquer óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para a presente a licitação será de R$ 5.721.733.30 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

15.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e se encontra encartada aos autos do processo licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas deste processo licitatório no exercício de 2026 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Dotação Orçamentária: 02.03.04.04.129.0406.1508.4.4.90.39.00
Ficha: 74
Fonte 1.754.000.0000

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

Presidente Olegario/MG, 03 de agosto de 2026.

Ronaldo Alves Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Flávio Diórgenes Cassimiro

Assessor de Engenharia

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, GEOTECNOLOGIAS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSESSORIA REGISTRAL E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SIG WEB PARA GESTÃO CADASTRAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, SANEAMENTO REGISTRAL DAS MATRÍCULAS GERAIS DA SEDE MUNICIPAL E REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
***E-mail* :**
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Valor Total:

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos
trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME,** ( ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante lega

(carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

DECLARAÇÃO ME - receita bruta máxima

[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]
[Endereço completo]

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação
[Nome do Órgão Contratante]
[Endereço do Órgão Contratante]

Objeto da Licitação: [Descrever o objeto da licitação]

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa acima identificada, enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de manutenção do enquadramento como empresa de pequeno porte.

Firmamos a presente declaração em conformidade com a legislação vigente, estando cientes das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[Local], [Data]

_____

[Nome do Sócio Proprietário]
Sócio Proprietário
CPF: [Informar CPF]

_____

[Nome do Contador]
Contador – CRC: [Número do registro no CRC]
CPF: [Informar CPF do Contador]

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação

Objeto da Licitação:

A [Nome da Empresa/Instituição], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, [nome do representante legal], portador(a) da cédula de identidade nº [informar número], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [informar CPF], declara, para os devidos fins, que possui os seguintes recursos técnicos, instalações e aparelhamentos necessários e adequados para a execução do objeto da licitação, conforme especificações exigidas:

1. Pessoal Técnico:

A empresa disponibiliza a seguinte equipe técnica qualificada para a realização dos trabalhos relacionados à presente licitação:

[Nome do Técnico 1] – [Cargo/Função]

Qualificação: [Descrever formação, experiência e qualificações relevantes].

[Nome do Técnico 2] – [Cargo/Função]

Qualificação: [Descrever formação, experiência e qualificações relevantes].

(Adicionar mais técnicos, se houver)

2. Instalações:

As instalações da empresa, localizadas em [endereço], estão devidamente estruturadas e equipadas para atender todas as exigências técnicas do objeto da licitação, conforme os requisitos especificados no edital.

3. Aparelhamento:

A empresa dispõe de todos os aparelhos e equipamentos necessários, em perfeitas condições de funcionamento, para a execução dos serviços previstos, incluindo [listar os principais aparelhos e equipamentos, se houver].

A empresa se compromete a manter todos os recursos mencionados acima disponíveis durante a execução do contrato, garantindo a qualificação e o bom andamento das atividades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para fins de comprovação junto à Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação.

[Local], [Data] Assinatura do Representante Legal

[Nome do Representante Legal]

[Cargo] [CPF do Representante Legal] [Assinatura]

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026.

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência nº 00/2026, Processo Licitatório º.xx/2026, deflagrada pelo Município de Presidente Olegário, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme termo de referência anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o (s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável técnico e pelo Representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/202X

Processo Licitatório nº.: **051/2026**
Concorrência Eletrônica nº.: **005/2026**
Fiscal do Contrato: Flávio Diórgenes Cassimiro
Gestora do Contrato: Ronaldo Alves Pereira

Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada na Rua ____, nº ___, Bairro ____, **CIDADE/UF**, CEP ____, telefone ____, e-mail ____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 051/2026 por meio da Concorrênica Eletrônica nº. 005/2026 pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, GEOTECNOLOGIAS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSESSORIA REGISTRAL E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM), COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SIG WEB PARA GESTÃO CADASTRAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, SANEAMENTO REGISTRAL DAS MATRÍCULAS GERAIS DA SEDE MUNICIPAL E REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e demais documentações anexas ao Termo de Referência.
2.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA edemais documentos que se encontram anexos ao Processo que deu origem a este contrato.
2.3. Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor: Ronaldo Alves Pereira
Fiscal: Flávio Diórgenes Cassimiro
Fiscal Suplente: Luiz Fernando Oliveira Silva

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução será conforme descrito no item 3 do termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final da execução do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, e caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de **publicação no PNCP,** e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e desde que em conformidade com o artigo 105 da Lei 14.133/21.

5.2. O **prazo de execução será de 18 (dezoito) meses**, sendo que tais serviços são caracterizados contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inc. XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação do prazo de execução e vigência poderá se dar de forma automática, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços prestados, como representante da Administração.

Gestor: Ronaldo Alves Pereira
Fiscal: Flávio Diórgenes Cassimiro
Fiscal Suplente: Luiz Fernando Oliveira Silva

6.2.1. O presente Contrato acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato.

6.2.2. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

6.13. Constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, a Fiscalização poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, bem como de subcontratadas.

6.14. Da Fiscalização administrativa, se for o caso:

6.14.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- Comprovante de entrega de EPIs, devidamente assinado pelo colaborador.

a.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

a.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.14.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item a.1. acima deverão ser apresentados.

6.14.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.16.1. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.14.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.14.5. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.14.6. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.14.7. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.14.8. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.14.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.14.10. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14.11. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7. CLÁUSULA SETIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Conforme descrito no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R$___ (___ reais),** conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
						Total do Fornecedor:

8.2. Ao final de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à fiscalização a conferência dos serviços executados para posterior processo de medição

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

8.2.1. Somente serão considerados, para fins de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

8.3. Para fins de liquidação da medição a ser paga, a empresa deverá comprovar, previamente ao pagamento, a quitação dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros que se fizerem necessários para comprovações devidas.

8.3.1. Após a apresentação completa e regular da documentação prevista no item 8.3, o Município terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder à análise, conferência e aprovação.

8.3.2. Constatada qualquer irregularidade ou ausência de documentos, o prazo previsto no item 8.3.1. ficará suspenso, reiniciando-se a contagem após a regularização pela contratada.

8.3.3. O aceite da nota fiscal ocorrerá somente após a verificação e aprovação das comprovações previstas no item 8.3.

8.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.6. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- Não produziu os resultados acordados,
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.7.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo os dados bancários constar na Nota Fiscal ou em documento anexo.

8.8.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

8.9 Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 dejunho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

8.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.13. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

8.14. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

8.15. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

8.15.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Do reajuste:

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2. Do reequilíbrio:

9.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos itens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

9.2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

9.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

9.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens "9.2.5" e "9.2.6", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

9.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra dos itens como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

9.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

9.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

9.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado(s);

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa executora, através de servidor especialmente designado.

10.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.12. Disponibilizar toda Base de Dados, Mapas, Acervos, Documentos, apoio de publicidade, equipe, fiscais, estrutura física e outros necessários para bom desempenho das atividades da Empresa executora, nas ações atualização cadastral no perímetro.;

10.2.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando for o caso;

10.2.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2. Executar os serviços indicados na ordem de serviços, com número de profissionais capacitados e suficientes, bem como fornecer ao Município condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para pleno acompanhamento da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade quanto aos profissionais, equipamentos e materiais;

10.2.3. Os serviços prestados deverão ser desempenhados com qualidade, no prazo e local indicados pela administração.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

10.2.5. A empresa executora deverá prontamente atender a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Contrato.

10.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;

10.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

10.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Município ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.2.14. Substituir, no todo ou em parte, os serviços que for entregue/apresentado em desacordo com contrato e/ou fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município.

10.2.15. Fica a empresa executora obrigada a fornecer qualquer material e/ou equipamento imprescindíveis para a perfeita execução do contrato.

10.2.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.17. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

prazos previstos, com as devidas justificativas;

10.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.;

10.2.20. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e entrega dos itens do objeto do Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;

10.2.21. Responsabilizar-se com as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços;

10.2.22. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.2.23. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

10.2.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.26. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

10.2.27. A eventual aceitação do objeto por parte da Município não eximirá a empresa executora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta da empresa executora.

10.2.28. A empresa executora e o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao Município, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.29. A empresa executora deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao Município, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização ou ao Gestor do Contrato.

10.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.2.32. Arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventual equívoco, insuficiência ou imprecisão no dimensionamento dos quantitativos, custos, composições de preços ou demais elementos que compõem sua proposta, a qual é de sua exclusiva responsabilidade.

10.2.33. O contratado obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do município, não podendo o contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação,

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

sob as penas da lei, sem a prévia autorização do município.

10.2.34. Disponibilizar espaço em nuvem para implantação do ambiente; Módulos WEB;

10.2.35. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Conforme descrito no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.800/2025, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. As infrações acima sujeitam o Contratado às seguintes sanções:

12.2.1. *Advertência*, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3.800/2025, para a alínea "a", salvo justificativa para penalidade mais grave.

12.2.2. *Impedimento de licitar e contratar com o Município*, conforme art. 4º da Lei Municipal.

12.2.3. *Declaração de inidoneidade*, conforme art. 5º da Lei Municipal.

12.2.4. *Multa:*

12.2.4.1. *Moratória por atraso na execução* sobre a parcela inadimplida (art. 6º, §3º da Lei Municipal):

- Até 5 dias úteis: **0,1% ao dia**;
- De 6 a 15 dias úteis: **0,2% ao dia**;
- De 16 a 30 dias úteis: **0,5% ao dia**;
- Acima de 30 dias úteis: **10% fixos** sobre a parcela inadimplida.
- Nos casos de fornecimento de bens ou serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública, a multa moratória poderá ser majorada até o dobro dos percentuais estabelecidos, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato.

12.2.4.2. *Compensatória* (art. 7º da Lei Municipal), conforme gravidade da infração:

- Leve: **3%**
- Média: **10%**
- Grave: **20%**
- Gravíssima: **30%**

12.2.4.3. A reincidência poderá aumentar o percentual da multa de mesma natureza em até **50%**, respeitado o teto de **30%** do valor do contrato.

12.3. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos à Administração.

12.4. Todas as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

12.5. As multas moratória e compensatória **não serão cumuladas para o mesmo fato gerador**, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 3.800/2025.
12.6. Será garantida defesa prévia de **15 dias úteis**, a contar da intimação.
12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.8. O recolhimento da multa deverá ser feito em até **10 dias úteis** após comunicação formal da penalidade.
12.9. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo sancionador, conforme os arts. 14 a 31 da Lei Municipal nº 3.800/2025.
12.10. Notificações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo de mensagens ou publicação oficial, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Municipal.

12.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma que aconteceu a licitação.

12.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na plataforma que aconteceu a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11. Nas aplicações das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. As infrações que também forem atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão julgadas conjuntamente.
12.13. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado e estender as penalidades a sócios e sucessores, nos termos dos arts. 41 a 45 da Lei Municipal.
12.14. As penalidades serão registradas no **CEIS**, **CNEP** ou sistema próprio no prazo de **5 dias úteis**, conforme art. 36 da Lei Municipal.
12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município ora Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.
13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
13.3. A contratada deverá observar os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental.
13.4. A contratada ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental, mesmo que o autuado principal seja o Município de Presidente Olegário, que, inclusive, poderá valer-se do direito de regresso.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Das alterações:

14.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Da extinção:

14.2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

Dotação Orçamentária

15.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ___ de ___ de 202__.

APROVADO
Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO	**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE**	**EMPRESA**
Rhenys da Silva Cambraia	Secretário(a)	Representante Legal
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: RONALDO ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05 e informe o código A9AB-B651-29EA-3D05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9AB-B651-29EA-3D05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RONALDO ALVES PEREIRA (CPF 365.XXX.XXX-68) em 11/09/2026 09:25:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/A9AB-B651-29EA-3D05